



**ATA DA REUNIÃO DE  
NOVE DE DEZEMBRO DE 2020**

-----No dia nove de dezembro do ano de dois mil e vinte, no Auditório da Casa da Cultura de Góis, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Góis, sob a presidência da senhora Dr.<sup>a</sup> Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, na qualidade Presidente do Município, comparecendo os Vereadores que compõem o Executivo Camarário: Dr. Mário Barata Garcia, Dr. José Alberto Domingos Rodrigues, Maria Helena Antunes Barata Moniz e António Rui de Sousa Godinho Sampaio.-----

-----A Reunião foi secretariada pela Técnica Superior Liliana Maria Rosa Pinto.-----

-----Depois dos presentes terem ocupado os seus lugares, a senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas, dando início à ordem de trabalhos.-----

**1 – ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

**1.1 – FALTAS-----**

**1.2 – INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE-----**

**1.3 – INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES-----**

**2 – PÚBLICO-----**

**3 – ORDEM DO DIA-----**

**3.1 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----**

**3.2 –OBSERVATÓRIO DAS AUTARQUIAS FAMILIARMENTE RESPONSÁVEIS/AUTARQUIAS FAMILIARMENTE RESPONSÁVEIS 2020-----**

**3.3 – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE GÓIS PARA O ANO DE 2021/DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS-----**

**3.4 – MUNICÍPIO DE GÓIS E LIGA DE MELHORAMENTOS DE CHÃ DE ALVARES/PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO/ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 25.01.2011-----**

**3.5 –MARCAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO PARA 2021/PROPOSTA-----**

**3.6 – QUINTA DO BAIÃO/MINUTA DO TERMO DE TRANSAÇÃO-----**

**3.7 – PROJETO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO MANUEL FRANCISCO MARTINS” LOCALIZADO NA ALDEIA DE CABREIRA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE CADAFAZ E DO COLMEAL-----**



<b>3.8 – TARIFA SOCIAL APLICÁVEL AOS UTILIZADORES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS</b> -----
<b>3.9 – EDP/REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b> -----
<b>3.10 – EDP/REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b> -----
<b>3.11 – 17ª ALTERAÇÃO (MODIFICATIVA) AO ORÇAMENTO/ANO 2020</b> -----
<b>3.12 – 13ª ALTERAÇÃO ÀS GOP/ANO 2020</b> -----
<b>3.13 – MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b> -----
<b>3.13.1 – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Góis</b> -----
<b>3.13.2 – Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra</b> -----
<b>3.13.3 – Associação Educativa e Recreativa de Góis</b> -----
<b>3.13.4 – Lousitânea – Liga dos Amigos da Serra da Lousã</b> -----
<b>3.13.5 – Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Góis</b> -----
<b>3.14 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA</b> -----
<b>4 – APROVAÇÕES EM MINUTA</b> -----
<b>1 – ANTES DA ORDEM DO DIA</b> -----
<b>1.1 – FALTAS</b> –Não houve.-----
<b>1.2 – INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE</b> – A senhora Presidente iniciou a sua intervenção dando conhecimento que a sessão da Assembleia Municipal se irá realizar no dia 18 de dezembro, sexta-feira, no Auditório da Casa da Cultura, pelas 16.00 horas.-----
-----Referiu que no dia 02.12.20, no âmbito do Fundo Norueguês, foi realizada uma visita ao concelho por técnicos associados a este projeto, respetivamente, um representante da APA, uma representante da Faculdade de Engenharia do Porto e o Prof. Doutor Pedro Teiga, em representação da sua empresa, prestação de serviços neste projeto. Referiu que foi feita uma visita aos locais, que lhe parecem merecedores de intervenção urgente, sendo que, poderá haver algumas diferenças entre aquilo que possa ser considerado importante para intervir e entre aquilo que verdadeiramente possa ir ser elegível dentro do Fundo Norueguês. Aquilo que for elegível, irá ter prioridade, definindo-se como ações a realizar.-----
-----Referiu que uma das prioridades da intervenção no Rio Ceira, é dentro da malha urbana, na zona de Santo António, junto a uma propriedade privada, já aqui referenciada

em reuniões anteriores, havendo concordância relativamente à construção do muro de suporte, que pelo facto de nunca ter existido, foi proposta uma outra solução, que vai ao encontro daquilo que é a manutenção das galerias ripícolas, ou seja, irá proceder-se à reposição de uma margem o mais natural possível, bem como, uma intervenção no açude ali existente, sendo esta a acção 1. A segunda ação proposta, é a intervenção no muro na Praia Fluvial das Canaveias. A ação terceira proposta, é na Cabreira, não na zona do Poceirão, mas junto ao lagar, tendo sido proposto a recuperação de algumas tulhas, cuja ação, tem enquadramento total, por se tratar de património natural, integrado na paisagem, que apesar de se tratar de património edificado tem características ligadas à região. Mais referiu que do projeto EEA-GRANT`S, uma parte está ligada à hidráulica, numa outra vertente que é sobretudo a parte do património natural, ou seja, eliminação de espécies invasoras e plantação de espécies autóctones. Referiu que os Técnicos presentes irão fazer a proposta a quem gere o fundo, priorizando as ações da forma como foram elencadas. -----

-----Quanto ao investimento na Praia do Sinhel referiu que o projeto ficou fantástico, estando reunidas as condições para colocar o Bar/Restaurante em funcionamento, pelo que, já diligenciou para que este espaço venha a ser explorado pela empresa “Burgo do Saber, Unipessoal, Lda”, tendo para o efeito, prestado ainda, mais alguns esclarecimentos sobre esta empreitada. -----

-----Referiu que relativamente aos dados do COVID-19 no concelho, pela informação oficial que dispõe, considera não haver motivos para preocupação, existindo apenas dois casos ativos. -----

-----Sobre a comemoração do Natal pela Câmara Municipal com os trabalhadores referiu que devido às medidas no âmbito da Pandemia COVID-19 não irão ser realizadas as habituais festividades, pelo que, ao invés do tradicional cabaz que se oferece irá ser oferecido a todos os trabalhadores um voucher no valor de trinta euros, para fazer compras no comércio concelhio que aderiu a esta iniciativa.-----

-----Por último, propôs a atribuição de um voto de Pesar pelo falecimento do senhor José da Silva Mourão, pai de António José da Rita Mourão, trabalhador da Câmara Municipal.-

-----Mais propôs a atribuição de um voto de Pesar pelo falecimento do senhor Humberto de Almeida Baeta, pai da senhora Fernanda Baeta, funcionária do jornal O Varzeense, e sogro do trabalhador António José da Rita Mourão.-----

-----Propôs ainda um voto de Pesar pelo trágico falecimento da jovem Sara Carreira, filha do artista Tony Carreira.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar os Votos de Pesar, manifestando total solidariedade e pesar às famílias pela sua irreparável perda.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**1.3 – INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES** – O senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referiu que na estrada do Vale do Ceira entre Góis e Cortecega existem situações de degradação no piso resultantes de intervenções que têm vindo a ser feitas e, que na sua ótica, devem ser resolvidas, nomeadamente, junto da curva da “antiga lixeira”, em que é visível um buraco enorme entre a via e o muro ali existente. Uma outra situação é na via que liga a povoação de S. Martinho a Piães existindo neste trajecto um enorme buraco que em nada facilita a circulação do trânsito, necessitando de reparação urgente. Uma outra situação é a do caminho que liga a EN 2 ao Casalinho pela ponte sobre o rio Ceira, cujos ramos das acácias ali existentes se encontram caídos para o caminho não facilitando a circulação de peões e de algumas viaturas. -----

-----Continuou, referindo que aquando colocação de um sumidouro no acesso às garagens do Bloco 1 na Urbanização Quinta da Lavra, foi efetuada a ligação à caixa de limpeza ali existente, não tendo sido repostos o piso betuminoso encontrando-se o piso existente em degradação devendo ser efetuada a respetiva reposição.-----

-----Por último, reiterou a sua questão relativamente à situação de reparação do piso que foi intervencionado na Av. Padre António Dinis, o qual com o tempo que se faz sentir se tem vindo a degradar ainda mais, sendo que na faixa de rodagem mais danificada existe um buraco enorme dificultando a circulação, fazendo todo o sentido que neste troço da via seja efetuada a reparação necessária com urgência.-----

----- A senhora Presidente sobre a última questão do senhor Vereador referiu que há três semanas que a informaram que estava a ser organizado o caderno de encargos para se proceder à colocação de betuminoso, facto que, lamenta não ter sido ainda executado.-

-----Interveio a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referindo que efetivamente uma das suas questões era também ter conhecimento para quando é que está prevista a colocação de betuminoso no piso intervencionado na Av. Padre António Dinis pois já passou tempo suficiente desde as obras até à presente data. Uma outra via que urge ser intervencionada é a que liga a localidade de Portela de Góis a Vila Nova do Ceira, nomeadamente o troço entre Casêlhos e Vila Nova do Ceira, uma vez que está quase intransitável, tornando-se perigosa a circulação dado ter bastante tráfego. -----

-----Quanto à Ata de 10.11.2020, referiu que a sua aprovação ficou condicionada à correção por parte da senhora Presidente e também do senhor Vereador Mário Barata Garcia, sendo acordado que posteriormente seria enviada mas até esta data ainda não rececionou qualquer documento com as respetivas correções.-----

-----A senhora Presidente referiu ter já efetuado as alterações, porém a senhora Secretária não as solicitou a tempo de serem remetidas aos senhores Vereadores, sendo prática reiterada ser dada oportunidade aos senhores Vereadores para a correção das suas intervenções, nomeadamente, no que concerne aos Documentos Previsionais. O documento foi-lhe entregue na véspera de remeter os documentos para a presente reunião, pelo que, irá remete-los ainda no decorrer da semana, em curso.-----

-----Interveio o senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues questionando a senhora Presidente se já tem alguma resposta à questão que reiterou na última reunião da Câmara Municipal sobre o ponto de situação do processo judicial com a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra relativamente ao não cumprimento do Protocolo de Divisão da Energia Eólica Produzida nos Limites dos Concelhos de Góis e Pampilhosa da Serra. Uma outra questão é se já há algum desenvolvimento sobre a questão ligada com o transporte que expôs na última reunião da Câmara Municipal.-----

-----Sobre a primeira questão a senhora Presidente referiu que terá que questionar o Dr. João Ramalhete porquanto é este consultor jurídico que se encontra a acompanhar o

processo. Sobre a segunda questão solicitou ao senhor Vice Presidente que se pronunciasse.-----

-----Interveio o senhor Vereador Mário Barata Garcia referindo que relativamente à intervenção que retirou na última Ata da Câmara Municipal do assunto sobre a Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra referiu que colocou novamente a sua intervenção reafirmando que se trata apenas de uma opinião pessoal.-----

-----Relativamente à questão colocada pelo senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues relativa ao transporte referiu que a situação foi colocada à Eng.ª Luciana Dias para que tomasse as devidas diligências junto da empresa de transportes.-----

-----A senhora Presidente estando presente na reunião, o trabalhador Luís Anjos solicitou-lhe que fosse verificar a situação da falta de betuminoso numa ligação realizada pela Câmara Municipal à caixa de limpeza na Urbanização Quinta da Lavra. Questionou-o ainda, se se encontra agendada a colocação de betuminoso na estrada do Vale do Ceira, bem como, na zona habitacional junto ao ténis e na estrada que serve S. Martinho a Piães.-----

-----Dada a palavra, o trabalhador Luís Anjos informou que os trabalhos mencionados já se encontram agendados, aguardando-se a melhoria do tempo para os realizar.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

## **2 – PÚBLICO:** -----

-----a) Usou da palavra a senhora Maria de Lourdes da Costa Serôdio Barata, residente em Góis, referindo que em virtude de na Rua Cons. Dias Ferreira entre a via pública e o passeio não existir um desnível de maneira a diferenciar a via do passeio, já correu o risco de ser atropelada por uma viatura, uma vez que circulam dentro do espaço denominado de passeio. Neste sentido, questionou da possibilidade de ser equacionada a colocação de pilaretes de modo haver distinção entre a via e o passeio no sentido de o trânsito circular somente dentro da faixa de rodagem. Uma outra situação é entre a Rua Com. Bebiano Baeta Neves, entre a Casa da Cultura e a Rua Combatentes do Ultramar até à rotunda junto à Biblioteca Municipal António Francisco Barata, porquanto tem verificado que a circulação de algumas viaturas excede o limite de velocidade legalmente permitido,

pondo em risco a passagem de peões nas passadeiras existentes, pelo que também questionou sobre a possibilidade de colocação de rampas para obrigar as viaturas a circular à velocidade legalmente estabelecida. -----

-----Referiu que na Urbanização Quinta da Lavra, existe uma situação no piso há algum tempo que se encontra por reparar, a qual tem haver com uns trabalhos de colocação de canaletas para escoamento de águas pluviais junto à entrada das garagens dos prédios, pelo que é de todo o interesse que esta situação seja reparada para que o piso não se danifique ainda mais.-----

-----Referiu que quanto ao repuxo existente na Praça da República estando este em funcionamento durante a época invernal verifica-se a existência de verdete no piso que em nada abona quem por ali passa, porquanto pode correr o risco de escorregar, pelo que questionou se durante os dias de chuva este poderá não funcionar de maneira a não criar o verdete para que se possa circular neste espaço em segurança.-----

Por último, dirigiu votos de um Feliz Natal e que o Ano de 2021 seja melhor do que o de 2020.-----

-----A senhora Presidente relativamente à questão exposta sobre a Rua Cons. Dias Ferreira referiu que o projeto levado a efeito, teve como base melhorar as questões de acessibilidade e mobilidade, proporcionando maior conforto e qualidade de circulação à população com mobilidade condicionada. Salientou ainda, que a prioridade nesta zona requalificada é do peão, devendo os automobilistas dar cumprimento à velocidade limite conforme sinalética. Porém, poder-se-á equacionar a possibilidade de colocação de pilaretes ou de um outro tipo de dissuasores que se enquadrem na sua envolvente. -----

-----Quanto à situação apontada entre a Rua Com. Bebiano Baeta Neves e a Rua Combatentes do Ultramar até à rotunda junto à Biblioteca Municipal António Francisco Barata referiu que irá dar indicação aos serviços para apresentarem uma proposta. -----

-----No que concerne ao repuxo, na Praça da República, referiu que foi estabelecido um período temporal para que este funcione diariamente. Referiu que, pelo facto deste equipamento estar inserido numa zona mais húmida da vila, tendencialmente, a criação de verdete é mais frequente, pelo que, deverá a equipa afeta à limpeza de espaços



públicos proceder com mais frequência à limpeza do piso. -----

----Dada a palavra, o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referiu que a solução poderá passar por colocar as passadeiras sobre lombas, obrigando os automobilistas a circularem na velocidade legalmente estabelecida.-----

----Dada a palavra a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referiu que na Rua Cons. Dias Ferreira poder-se-ia colocar floreiras de maneira a diferenciar a via do passeio, embelezando ainda mais toda esta zona.-----

----A senhora Presidente referiu ser interessante a sugestão da senhora Vereadora. Prevaleceu-se da oportunidade para agradecer e retribuir, em nome do Executivo, votos de um Feliz Natal e Um Bom Ano de 2021.-----

----b) Usou da palavra o senhor João Reis Antão, residente em Cortes, que na sua qualidade de consultor imobiliário, apraz mencionar o tratamento moroso de alguns processos de obras particulares, por parte dos serviços da Câmara Municipal o que em nada abona quem por cá deseja fixar-se, bem como se sente penalizado em termos profissionais com esta questão. Referiu que também a sua pessoa remeteu um mail à Câmara Municipal por causa de um processo seu e até à data ainda não rececionou qualquer tipo de resposta ao mesmo, sendo também este um dos problemas que evidência, entendendo que este território tem perdido imenso pela forma como a DGIPA tem vindo a funcionar, pelo que urge corrigir o funcionamento deste serviço. Referiu estar a tratar de duas situações concretas, não entendendo o porquê de estas não terem a evolução por parte dos serviços municipais que deveria ter.-----

----O senhor Vereador Mário Barata Garcia referiu que recentemente foram contratadas duas técnicas para ajudar no tratamento dos processos de obras particulares, havendo efetivamente alguma morosidade na análise de alguns processos, porquanto muitos destes se encontram indevidamente instruídos por parte dos promotores, uma vez que se verifica, muitas vezes, falta de documentação para que o processo esteja devidamente instruído para que possa ser objeto de análise. Referiu ainda, para que possa prestar um melhor esclarecimento sobre os processos proferidos pelo município, deve o mesmo dar os dados concretos relativamente aos mesmos.-----



-----A senhora Presidente referiu que se não tiver conhecimento de que situações o munícipe está a mencionar, efetivamente, não poderá prestar os devidos esclarecimentos sobre as mesmas, pelo que, solicitou que concretizasse as situações. Porém, reconheceu existir alguma morosidade na análise dos processos, sendo também prática reiterada, a entrega de processos em que se verifica a falta de documentação, condicionando eficácia na análise dos mesmos, resultando daí, alguma demora em que sejam objeto de despacho, havendo outros devidamente instruídos, que são efetivamente despachados dentro do tempo desejável.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

### **3 – ORDEM DO DIA**-----

**3.1 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – De acordo com o determinado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 57º, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião realizada no dia vinte e quatro de novembro do ano de 2020, sendo assinada pela senhora Presidente e por quem a lavrou.-----

**3.2 – OBSERVATÓRIO DAS AUTARQUIAS FAMILIARMENTE RESPONSÁVEIS/AUTARQUIAS FAMILIARMENTE RESPONSÁVEIS 2020** – A senhora Presidente deu conhecimento que o Município de Góis, pelo quinto ano consecutivo, foi distinguido pelo Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis (OAFR) como Autarquia das Mais Familiarmente Responsáveis, por adotar políticas efetivas de apoio às famílias, congratulando-se por mais esta distinção, pelo que, felicitou a equipa da Câmara Municipal que trabalhou neste projeto.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**3.3 – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE GÓIS PARA O ANO DE 2021/DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS** – A senhora Presidente informou que no âmbito do Orçamento Participativo de Góis do ano de 2021 foram à fase de votação três propostas finalistas, uma referente ao processo de Orçamento Participativo Jovem e duas no processo de Orçamento Participativo Geral. A proposta do Orçamento Participativo Jovem foi: “Mupi Digital - Dar a conhecer o Concelho de Góis”. As propostas do Orçamento Participativo Geral foram: Proposta 1 – “Área Serviço Autocaravanas e Parque de Pernoita”; proposta



2 – “Dois *Outdoors* de “Boas Vindas” em Góis e Vila Nova do Ceira”. Referiu que a fase de votação decorreu durante o mês de setembro de 2020 e foi efetuada através de uma plataforma eletrónica - “Orçamento Participativo de Góis”, onde os/as cidadãos/ãs puderam exercer o seu voto através de votação *online*, presencial ou votação online assistida.-----

-----Referiu que a equipa técnica designada para o Orçamento Participativo de Góis do ano de 2021 analisou os resultados das votações em cada um dos processos e apurou os seguintes resultados:-----

-----ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM-----

-----1.º Lugar – “Mupi Digital - Dar a conhecer o Concelho de Góis”, com 11 votos.-----

-----ORÇAMENTO PARTICIPATIVO GERAL-----

-----1.º Lugar – “Área Serviço Autocaravanas e Parque de Pernoita”, com 292 votos;-----

-----2.º Lugar – “Dois *Outdoors* de Boas Vindas em Góis e Vila Nova do Ceira”, com 16 votos.-----

-----Referiu que votaram no Orçamento Participativo de Góis do ano de 2021, 319 cidadãos/ãs, dos quais 11 no Orçamento Participativo Jovem e 308 no Orçamento Participativo Geral.-----

-----Mais referiu, que em cada um dos processos do Orçamento Participativo de Góis para o ano de 2021 (Jovem e Geral) a dotação orçamental irá ser utilizada quase na sua totalidade, ou seja, o Projeto “Mupi Digital - Dar a conhecer o Concelho de Góis” com um orçamento de 30.000,00€ e o Projeto “Área Serviço Autocaravanas e Parque de Pernoita” com um orçamento de 19.980,00€.-----

-----Referiu ainda que ao abrigo do artigo 13º do Regulamento do Orçamento Participativo de Góis irá ser agendada uma sessão pública de apresentação dos resultados, porém atendendo às medidas da DGS no âmbito da Pandemia COVID-19 terá que se pensar, qual será a melhor forma desta poder ser apresentada.-----

-----Quanto aos projetos vencedores do ano de 2020, questionou o senhor Vereador Mário Barata Garcia sobre o ponto de situação destes.-----

-----O senhor Vereador Mário Barata Garcia referiu que no que concerne ao projeto a ser

implementado na Praia das Canaveias, a Piscina Infantil, presentemente a Câmara Municipal aguarda os pareceres da APA, RAN, CCDRC e ICNF. Quanto ao outro processo não tem conhecimento do ponto de situação.-----

-----A senhora Presidente referiu que, em nome da Câmara Municipal, devemos-nos congratular pelo interesse nesta participação, sendo o ano com maior votação nos projetos, demonstrativo do seu interesse para os munícipes. Acrescentou que se a Câmara Municipal não executar os projetos poderá haver uma descredibilidade e uma falta de confiança, que provavelmente poderá repercutir-se na pouca participação dos jovens, pelo que, somente com a concretização dos projetos é que no futuro, poderemos fazer essa avaliação, ou seja, se mesmo com os projetos concluídos a participação nas votações fica aquém das expectativas, ou até aumente.-----

-----A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referiu subscrever as palavras da senhora Presidente relativamente à pouca participação dos jovens, facto que a surpreendeu, pelo que deve ser objeto de reflexão. É um facto que a população jovem no concelho está em minoria, porém entende que existe um universo maior de jovens do que aqueles que votaram no projeto em questão.-----

-----O senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio aproveitou a oportunidade para felicitar as pessoas que continuam a acreditar no Orçamento Participativo e a participar no mesmo, com a apresentação de projetos e também na votação destes. Referiu lamentar a pouca participação dos jovens, havendo um trabalho que terá que ser feito pela Câmara Municipal, para que não desacreditem no Orçamento Participativo, devendo haver celeridade na concretização dos projetos vencedores. Referiu que o que por vezes acontece é que há um entusiasmo inicial e, posteriormente, as pessoas começam a desmobilizar, sendo nesta fase que terá que haver uma reflexão, bem como tem de haver um trabalho diferente previamente à fase de votação. Referiu que da parte da Câmara Municipal o importante é não desacreditar, nem descredibilizar o Orçamento Participativo. Referiu lamentar a pouca participação dos jovens esperando que no futuro esta situação se inverta. -----

-----A senhora Presidente questionou a senhora Chefe da DGUPA relativamente ao ponto



se situação dos projetos vencedores do ano de 2019.-----

-----Dada a palavra, a senhora Chefe da DGUPA, referiu que no quanto ao Projeto do Orçamento Participativo Geral, foi solicitado pareceres à APA e ICNF, tendo a APA colocado algumas questões as quais se encontram a ser elaboradas, pelo que na falta dos pareceres, a empreitada não poderá ser lançada. Quanto ao Projeto do Orçamento Participativo Jovem referiu que se está a elaborar o estudo para proceder ao procedimento para aquisição dos materiais.-----

-----A senhora Presidente referiu que terá que haver um outro olhar no tratamento dado aos projetos vencedores, para que estes sejam concretizados dentro do ano para o qual foram apresentados, pelo que, solicitou uma maior celeridade e prioridade no tratamento deste assunto.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

#### **3.4 – MUNICÍPIO DE GÓIS E LIGA DE MELHORAMENTOS DE CHÃ DE ALVARES/PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO/ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 25.01.2011**

– A senhora Presidente referiu que resultante das últimas intempéries que assolaram o concelho, o edifício da sede da Liga de Melhoramentos de Chã de Alvares ficou bastante danificado, tendo a direção comunicado à câmara municipal, que o mesmo, teria que ser demolido por não ter condições para ser objeto de obras de recuperação. Referiu que a Associação regionalista solicitou à Câmara Municipal a cedência da antiga Escola de Chã de Alvares para ali funcionar a sua sede, uma vez que, não foi possível concretizar o projeto “Centro Interpretativo da Resina”, objeto do Protocolo de Cooperação celebrado no ano da 2011, entre as duas Entidades.

-----Neste sentido, referiu que para celebração do Contrato de Comodato, cuja deliberação data de 24.11.2020, terá que ser previamente anulada a deliberação de 25.01.2011, pelo que, propôs ao Executivo a anulação da mesma.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, anular a deliberação de 25.01.2011.-----

#### **3.5 – MARCAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO PARA 2021/PROPOSTA–**

A senhora Presidente propôs em conformidade com o artigo 40º da Lei nº75/2013, de 12

de setembro, na redação atual e em conformidade com o disposto no art.º 5º do Regimento da Câmara Municipal, que as datas das reuniões ordinárias do Executivo relativas ao ano de 2020 sejam realizadas às segundas terças-feiras, de cada quinzena de cada mês, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas 10.00 horas, sendo ambas de carácter público, tendo para o efeito apresentado a calendarização das mesmas.-----

-----A senhora Presidente informou que enquanto vigorarem as medidas excecionais previstas Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que estabeleceu medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, as reuniões da Câmara Municipal terão lugar no Auditório da Casa da Cultura de Góis.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, anuir à proposta apresentada pela senhora Presidente da Câmara.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

**3.6 – QUINTA DO BAIÃO/MINUTA DO TERMO DE TRANSAÇÃO** – A senhora Presidente referiu que na reunião da Câmara Municipal realizada no p.p. dia 10.11.20, foi presente o assunto ADIBER/Minuta do Termo de Transação/Proposta. Referiu ter transmitido ao senhor Dr. Bolota Belchior, advogado que acompanha este processo, em nome da Câmara Municipal, que o Executivo não deliberou sobre o assunto em questão, tendo o mesmo ficado suspenso, sujeito a reagendamento, porquanto entendeu não estar devidamente esclarecido. Referiu acreditar que os termos de uma transação presentes ao Executivo fossem os que habitualmente são os necessários e bastantes para se tomar uma deliberação. Contudo, foi solicitado que o documento fosse um pouco mais aprofundado, bem como, que o mesmo plasmasse alguns considerandos, salientando que não colocam em causa os termos de transação apresentados, pelo facto de estes terem sido elaborados por um profissional da área do foro jurídico. Porém, na sequência de algum desconhecimento por parte do senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio, por somente ter conhecimento deste processo no presente mandato, porquanto os restantes Vereadores e a sua Pessoa já têm conhecimento há algum tempo

do mesmo, entendeu que deveria o assunto em questão, ser um pouco mais aprofundado, tendo para o efeito pedido uma Informação mais detalhada. Contudo, após receção do último documento remetido pelo senhor Dr. Bolota Belchior sobre o assunto em análise, pareceu-lhe tratar-se do mesmo documento presente anteriormente, ao Executivo, pelo que colocou essa questão.-----

-----Dada a palavra o senhor Dr. Bolota Belchior informou que o documento enviado foi o que mereceu o acordo, em sede de negociações, entre a sua pessoa e a advogada da Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra. Questionou se as dúvidas colocadas sobre o documento em causa, em sede do Executivo, se se consubstanciavam com a fundamentação da deliberação ou com a fundamentação da transação.-----

-----A senhora Presidente informou que as dúvidas suscitadas se consubstanciavam com a fundamentação da transação. -----

Dada a palavra, o senhor Dr. Bolota Belchior informou que o documento remetido será o que irá ser, caso mereça o consentimento do Executivo, presente em tribunal. Referiu que a deliberação que irá aprovar o documento é que poderá ter, nas suas considerações prévias, uma fundamentação histórica explicativa, pensando que será esse objetivo que os senhores Vereadores, porventura, terão. -----

-----A senhora Presidente questionou, caso seja viabilizado, se será este o documento que dará entrada no tribunal, fazendo-se acompanhar com a deliberação do Executivo -----

-----Dada a palavra, o senhor Dr. Bolota Belchior informou que somente dará entrada o documento.-----

-----Seguidamente, referiu que na sequência da reunião realizada, há cerca de um mês e meio, houve vários contactos com a advogada da ADIBER, sendo que no âmbito de diversas propostas e contrapostas o que mereceu acordo, entre ambas as partes, foi o texto apresentado no documento em causa. Referiu que o texto serve para fazer um contrato no próprio processo judicial para por fim ao processo, sendo que o Juiz irá proferir uma sentença homologatória condenando as partes a cumprir este contrato. Referiu que o contrato é inserido no âmbito de um processo judicial e não tem que ter fundamentação, pelo que está a fazer considerandos no âmbito do porquê de se fazer

este contrato é uma situação que, normalmente, não se utiliza, não sendo impossível de ser feita. Acrescentou que o contrato terá que ser objetivo, tal como um contrato de compra e venda, tem que ter determinado tipo de cláusulas, bem como terá que ser o mais sintético e claro possível, no sentido de não haver divergências na respetiva interpretação. Referiu que em sede de reunião do órgão Executivo irá ser proferida uma deliberação no sentido de aprovar este clausulado, e se entenderem que deverá ser aprovado o clausulado é essa a deliberação que terá que ter uma fundamentação. Referiu que essa fundamentação tem de ser proposta ao órgão Executivo e a decisão de aprovar este contrato de transação significativa que terá que ter a respetiva fundamentação, ficando em Ata essa dita fundamentação. Se esse for o objetivo do Executivo referiu que irá colaborar na redação a qual terá os considerandos, no fundo trata-se de repetir a deliberação da Câmara Municipal tomada no ano e 2016, devendo ser colocado no documento a decisão a instauração da ação, bem como todo o percurso, em termos de registo predial, que incorreu em virtude da penhora da Segurança Social relativamente a cotizações não pagas por parte da Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra, podendo também ser explicado o porquê de se ter chegado a esta conclusão, sendo isto que se propõe, eventualmente, fazer se assim for entendido se for esse o desejo do órgão Executivo.-----

----A senhora Presidente referiu que sendo estes os termos da transação, entendeu-os perfeitamente, pelo que, relativamente às considerações e/ou as justificações para viabilizar ou inviabilizar o documento, cada um terá as suas, agradecendo a disponibilidade do senhor Dr. Bolota Belchior na ajuda que deu, nos termos em que a deliberação terá que ser efetuada para que cada um possa justificar a posição que irá tomar aquando da deliberação do assunto. Referiu que o Executivo terá que dar sequência a uma situação que se consubstancia em acionar a cláusula de reversão, sendo por todos dito, e como o senhor Dr. Bolota Belchior teve a oportunidade de verificar, os termos da escritura são ambíguos naquilo que é o *modus operandi* da cláusula de reversão. Referiu que a proposta é que seja acionada a cláusula de reversão, exatamente pelo mesmo montante, que a Câmara Municipal encaixou à data, 250.000,00€.-----

-----Interveio o senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues referindo que, na última reunião da Câmara Municipal, foram colocadas algumas questões relativamente à hipoteca e penhoras que, eventualmente, possam existir, bem como se essas situações ficam salvaguardadas para a Câmara Municipal. Referiu ainda, que se a Câmara Municipal se tiver que pagar o valor à Segurança Social esse mesmo valor será descontado na transação. Efetivamente o documento analisado em sede do Executivo foi a minuta do contrato de transação considerando o conteúdo desse documento um pouco subjectivo estando em falta os esclarecimentos ora proferidos pelo senhor Dr. Bolota Belchior, pelo que face às questões que citou deseja que estas fossem clarificadas.-----

-----Interveio a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referindo ter algumas dúvidas relativamente ao teor da Minuta do Termo de Transação pelo que as irá colocar objetivamente. Referiu que a primeira já foi exposta pelo seu colega de bancada, ou seja, desejava ter conhecimento que tipo de ónus têm estas as propriedades, sejam hipotecas e/ou penhoras. Referiu que também desejava ter conhecimento se para além da Segurança Social existem outros credores. Mais referiu que, desejaria ter conhecimento de como é que se consegue vincular a ADIBER a utilizar o dinheiro que a Câmara Municipal, se for o caso, irá entregar no âmbito da cláusula de reversão, para proceder ao pagamento desses ónus. Referiu entender que não será fácil a Câmara Municipal adquirir uma propriedade da qual a ADIBER não tem plena posse, uma vez que a mesma tem ónus, logo não pode transacioná-la imediatamente para a Câmara Municipal. Referiu que lhe causa alguma confusão de como é que a Câmara Municipal poderá adquirir uma propriedade que foi vendida sem qualquer tipo de ónus e encargos, conforme a cláusula 1 da escritura de compra e venda que a Autarquia, pelo preço global de duzentos e cinquenta mil euros, vendeu à ADIBER, pelo que não entende como é que, presentemente, irá adquiri-la com ónus. Questionou também se não poderá haver responsabilidade pelo facto de a deliberação do acionamento da cláusula de reversão ter demorado dez anos a ser cumprida.-----

-----Interveio o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referindo que a deliberação a ser tomada pelo Executivo terá que ter obviamente uma fundamentação



de suporte, salientando que após a presença do assunto em causa em sede do Executivo, tomou como procedimento solicitar apoio jurídico no sentido de que o contrato inicial fosse analisado para que melhor ficasse elucidado para poder intervir sobre o assunto e ter conhecimento das razões em que este foi feito, bem como perceber o texto da Minuta do Termo de Transação.-----

-----Referiu que na Ata da Reunião de 10.11.2020, aprovada na reunião da Câmara Municipal de 24.11.2020, consta para o assunto ora em apreciação a seguinte deliberação *“A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, suspender a deliberação até que seja presente ao Executivo um parecer jurídico, claro e inequívoco, sobre as questões inerentes a este assunto.”* De acordo com a lei compete à senhora Presidente da Câmara fazer cumprir as deliberações. Referiu que para a presente reunião foi novamente agendado o mesmo assunto, precisamente da mesma forma que foi apresentado na anterior reunião, apenas uma minuta, pelo que não se deu cumprimento à deliberação de 10.11.2020, ou seja, existir uma fundamentação e/ou justificação sobre a qual nós teríamos que nos apoiar para decidir. Em relação à minuta e as questões que esta lhe levantou, a par com a leitura que efetuou da informação que lhe foi dada, mencionou que a minuta começa por fazer referência a autora e ré, sem que se perceba no âmbito do que processo e porquê, sendo que quando se fala de autora e ré, e de acordo com a informação prestada pelo senhor Dr. Bolota Belchior incide no projeto interposto pela Câmara Municipal, e que não vem expresso no documento de forma a que possa estar fundamentada. Referiu que também é mencionado o direito de reversão da titularidade de três imóveis, devidamente identificados, contra o reembolso da quantia de 250.000€, não constando na minuta a razão do apuramento deste valor, nem se o mesmo consta no contrato anterior. Acrescentou que da escritura de compra e venda, lavrada em 26.09.2007, entre o Município de Góis e a Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra apenas consta, na cláusula 3, *“Que em caso de alienação dos prédios agora transmitidos, assistirá ao primeiro outorgante, neste caso a Câmara Municipal, o direito de preferência na sua aquisição pelo preço da proposta mais elevada.”* A cláusula 4 refere que *“No caso do preço da venda ser superior ao preço da*

*presente transmissão acrescido do valor das benfeitorias necessárias e úteis realizadas pela ADIBER, no âmbito da concretização do projeto integrado agro-turístico, o preço da preferência será o somatório destas duas últimas parcelas.* "Referiu não constar do documento de transação a estipulação de um valor a pagar no âmbito da reversão da titularidade dos prédios, parece-nos sim, que a quantia estipulada estará relacionada com a condição resolutive constante da escritura efetuada entre o Município de Góis e a Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra, na qual determina que não se verificando a realização do projeto integrado agro-turístico estará verificada a condição resolutive que desencadeará automaticamente a resolução do contrato e em sua consequência a reversão da propriedade para a Câmara Municipal. Referiu que com a restituição do preço inicialmente pago, embora não mencionado na escritura, estará acautelada a tutela das expectativas do comprador e o princípio da boa fé inerente ao negócio. Referiu que a minuta em apreciação resultará assim do acordo estabelecido entre o Município de Góis e a ADIBER no âmbito da ação interposta pelo primeiro na sequência da intenção de venda manifestada pelo segundo, para se dar cumprimento à deliberação já tomada nesse sentido em sede do Executivo. Dada a destruição automática e retroativa dos efeitos do negócio, de acordo com a cláusula 2 constante da escritura inicial, este assim seria desfeito, ou seja, resolvido, com a inerente entrega do prédio e a devolução do preço recebido.-----

----O senhor Vereador prosseguiu referindo que outra questão que deve estar explanada na fundamentação da decisão, é que irá obrigar o Município de Góis a disponibilizar 250.000,00€, sendo de todo importante ter conhecimento de qual a metodologia que irá ser praticada para esse mesmo efeito, bem como o respetivo reflexo no orçamento, sendo importante para a decisão a tomar. -----

----Relativamente à dívida à Segurança Social referiu que no caso de acionamento das hipotecas legais não se tem conhecimento de quais e de quantas são, o processo, o valor, ou seja, se tem efetivamente a ver com os ónus sobre os quais os prédios estarão onerados, bem como se existem penhoras de outros credores, questão aqui já levantada.-----

----Por último, referiu que uma vez verificada a condição resolutive e a ineficácia da venda se a restituição da coisa vendida não se opera livre de ónus, ou seja, uma vez que o negócio se desfaz, voltando o prédio ao proprietário inicial, se o mesmo não o receberá livre de ónus, ou o terá de receber com os ónus existentes. Face ao exposto, referiu que desejava ser esclarecido sobre os pontos que abordou.-----

----Interveio o senhor Vereador Mário Barata Garcia referindo entender que as dúvidas apresentadas deverão ser esclarecidas porquanto são pertinentes sendo de todo importante serem explicadas para que se tome uma deliberação sobre o assunto em causa. Referiu que efetivamente a Câmara Municipal vendeu um bem sem ónus e agora poderá ser ou não adquirido com esse mesmo ónus. Relativamente à cláusula de reversão referiu que a mesma foi incluída na escritura de compra e venda por ser entendimento que se tratava de mais uma cautela atendendo ao valor que iria ser transacionado, o qual iria ser inferior ao do mercado e, de alguma maneira, acautelava os interesses de todos, sendo que todos tinham interesse que o projeto se iria concretizar, pelo que nunca ninguém esperaria o desenlace que este teve.-----

----Dada a palavra, o senhor Dr. Bolota Belchior relativamente às hipotecas existentes, referiu que existem por parte da Segurança Social por dívidas que a ADIBER não pagou mensalmente, sendo apenas estas a hipotecas legais registadas no registo da Conservatória do Registo Predial, não existindo outras. Quanto às consequências das hipotecas referiu que irá responder no final. Referiu não ser do seu conhecimento se a ADIBER deve dinheiro a credores, e que estes estejam a solicitar o respetivo pagamento, bem como se, presentemente, existem penhoras executáveis. Referiu que na Conservatória do Registo Predial não havia até há cerca de um mês a esta parte, pelo que aquando se concretizar o termo de transação, se este se concretizar no Tribunal, é óbvio que terá que ser feita uma compilação atualizada da inscrição do direito de propriedade destes três imóveis para se ter conhecimento se existe mais alguma hipoteca. -----

----Relativamente às questões apresentadas pela senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz, bem como parte das questões do senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio, referiu que temos uma escritura pública com determinado

tipo de condicionantes. As condicionantes dessa escritura pública têm determinado tipo de salvaguardas, há um direito de preferência, mas o direito de preferência terá que haver uma venda para que este seja exercido, pelo que se não houver venda não há lugar ao direito de preferência. Referiu que existe a situação do direito de reversão, cláusula contratual acordada entre as partes e que ficou, especificadamente, a constar da própria escritura. Uma coisa diferente é aquilo que está a acontecer na ação em que a sua Pessoa está a pedir a resolução do negócio, por incumprimento por parte da ADIBER, que é diferente da reversão. Referiu que estamos a falar, juridicamente, de duas situações diversas, o que pediu, em sede litigiosa, é que o tribunal declare o incumprimento por parte da ADIBER relativamente a este contrato e a consequência desse incumprimento, a chamada resolução, que em termos jurídicos é o negócio ficar sem efeito, e reverter o direito de propriedade a favor da Câmara Municipal. No caso de a Câmara Municipal ganhar a ação, vamos esquecer, neste momento o termo de transação, não havendo acordo, vamos a tribunal, sendo que o tribunal decidirá se há fundamento para a resolução, havendo fundamento o direito de propriedade voltará a ficar na titularidade do Município. Referiu que nesta situação nada tem a ver com a posse, a posse é outra coisa diversa, esta existe por haver, por exemplo um empréstimo ou um arrendamento, sendo a posse uma coisa totalmente diferente. O facto de a Câmara Municipal ter o direito de propriedade a seu favor por sentença judicial implica que a todo o momento, no dia a seguir, executamos a sentença e, portanto, o prédio terá que fica liberto, sendo restituída a posse ao proprietário. -----

-----Prosseguiu referindo que o histórico da sua presença em sede do Executivo tem a ver com o que ficou acordado na anterior reunião onde participou na presença de todo o Executivo, que apresentaram algumas questões, estando presente também na mesma a advogada da ADIBER. Na sequência desta referiu que se iniciaram as negociações entre ambas as partes, sendo que no âmbito de algumas sugestões e pretensões, recusadas por ambas as partes, chegou-se a uma possibilidade sendo a que consta no termo de transação. Em vez de estarmos a colocar um enfoque, sendo isto possível, pelo que no início da sua intervenção fez a menção que a transação é um contrato bilateral, dentro

de um processo judicial, sendo homologado pelo juiz. Por ser um contrato nós podemos alterar um pouco daquilo que consta do contexto da própria ação, como já mencionou, anteriormente, o contexto da ação é o incumprimento por parte da ADIBER relativamente às condições de obrigações e deveres que se obrigou na escritura. Tendo em conta que reconhecimento desse incumprimento é o negócio ficar resolvido, o que significa que o direito de propriedade passa para a titularidade da Autarquia.-----  
----Referiu que com a pretensão de se fazer um acordo no sentido de a ADIBER devolver a titularidade do direito de propriedade dos prédios para o Município tinham a pretensão de receber aquilo que na altura pagaram, 250.000,00€, sendo que com esta sua abordagem responde à pergunta do senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio, ou seja, a verba tem a ver precisamente com isso. Para evitar que haja qualquer prejuízo para o Município no sentido de haver, entretanto, um ónus sobre os imóveis que não havia na altura em que foi feita a transmissão. Pelo que ficou especificado que toda e qualquer quantia que a Câmara Municipal tivesse que pagar à Segurança Social o faria diretamente precisamente para ter a garantia de que o credor, Segurança Social, ficaria pago e, portanto, esta transação ficaria subordinada à condição de toda a dívida à Segurança Social ficar paga e a Câmara Municipal teria que receber o prédio totalmente livre de ónus e encargos, e expurgada que seja essa dita hipoteca legal. Conforme referiu, na resposta a eventuais penhoras que podiam existir, porquanto estas poderão existir e ainda não estarem registadas, acontecendo a mesma coisa relativamente à hipoteca legal, a Câmara só poderá concretizar a execução final desta transação só ficará subordinada à condição que de ficar totalmente liquidada e paga a dívida à Segurança Social e que os imóveis venham para a titularidade do Município totalmente livres de ónus e encargos. Referiu que esta é a situação relativa à segurança jurídica dos pagamentos, a razão da escolha da verba de 250.000,00€, que foi o pagamento efetuado pela ADIBER, havendo uma devolução, sendo a outra situação a dos ónus e encargos. Relativamente à questão de termos vendido um prédio sem ónus e encargos, nas condições não foram cumpridas, havendo vários direitos a favor da Câmara Municipal, o da preferência e da reversão, sendo que agora existe uma hipoteca legal à Segurança

Social, e o prédio, neste momento, está hipotecado por dívidas à Segurança Social. Referiu que a decisão de instaurar a ação judicial decorre de uma deliberação do ano de 2016, sendo essa a última deliberação que o órgão Executivo tomou no sentido de demandar a ADIBER. Referiu ter havido um percurso histórico com outros atos administrativos que se iniciaram, em 2009, tendo havido também uma suspensão no ano de 2011, tendo havido uma outra deliberação no ano de 2016, sendo por via desta última que a senhora Presidente da Câmara decidiu avançar com esta ação judicial. -----

-----Relativamente à questão do ónus, referiu que efetivamente estes existem, tendo havido uma hipoteca legal registada pela Segurança Social, não tendo a Autarquia sido notificada, ou seja, ninguém notificou a Autarquia para o efeito, estando registado na Conservatória alguns ónus que intendem sobre a Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra, designadamente o facto do direito de reversão e obrigação de proceder ao destino dos imóveis relativamente àquilo que custou nas escritura pública nas deliberações que antecederam a escritura pública. Referiu que instaurou a ação porquanto a mesma teria de ser instaurada, com ou sem ónus, não é pelo facto de a Segurança Social ter registado a hipoteca legal que a Autarquia ira iria deixar de instaurar a ação. E, conseqüentemente, após a instauração da ação, situação que irá acontecer, caso não haja acordo, é obviamente demandar a Segurança Social a tentar obter o cancelamento deste ónus, sendo certo que este ónus, esta hipoteca legal, também já existia posteriormente ao registo que a ADIBER fez e que constam lá os ónus que também a própria escritura pública contém. Sendo esta uma segunda parte, situação que se colocará de imediato caso o órgão Executivo decida que não há acordo nenhum e que ação procede nos moldes em que está dando execução à deliberação de 2016, sem haver qualquer tipo de acordo. Sendo uma situação que irá ocorrer, necessariamente, essa demanda judicial do pagamento à Segurança Social porquanto a Câmara Municipal está ser prejudicada por essa hipoteca legal, hipoteca essa que, neste momento, ainda não foi executada, mas irá o ser, porém teremos que defender os nossos direitos a esse ónus que foi registado posteriormente aqueles que estão registados a nosso favor, i.e., aos direitos e obrigações que a ADIBER tem para com a Câmara Municipal.-----

-----Relativamente à questão do texto da minuta do termo de transação referiu que a sua Pessoa intuiu, na altura da última reunião, que iríamos negociar com a Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra, sendo que quando as mesmas estivessem feitas, a sua Pessoa iria colocar o resultado ao Executivo daquilo que se chegou em termos de consenso, sendo que caso não houvesse consenso também o comunicaria. O texto apresentado foi o que foi sintetizado no âmbito das negociações, tendo sido a forma encontrada para tentar haver um equilíbrio mínimo e para que o órgão Executivo pudesse decidir. Foi por esse motivo que a sua Pessoa remeteu o documento à senhora Presidente, sendo este o texto que será a futura minuta do contrato de transação a ser submetida ao processo para que o juiz o homologue, sendo certo que, conforme referiu, entende que este termo de transação caso seja decisão do órgão Executivo aceitá-lo, terá que ter uma fundamentação exaustiva a explicar cada uma destas cláusulas. Acrescentou, que o que intuiu é que o texto seria presente ao Executivo para apreciação e discussão no sentido de os termos encontrados por si e pela advogada da ADIBER seriam ou não admissíveis para a vontade soberana do órgão Executivo, pelo que é por esse motivo que o texto é o que apresentou e não outro, sendo sintético, sendo assim que o deve ser, por ser um contrato. Caso o órgão Executivo entenda que não deve ser aceite, tendo apresentado como exemplo por entender que não deve restituir o dinheiro recebido por parte da Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra, e que entende que a ação deve ser concretizada até final tentado obter a declaração judicial por incumprimento exclusivo por parte da ADIBER deste contrato, sendo a deliberação soberana do órgão Executivo e, portanto, o processo instaurado seguirá. Se a Câmara Municipal entender o contrário, que existe uma tentativa de aproximação à posição da ADIBER, independentemente, de saber das cláusulas de incumprimento ou não, ou das decisões históricas que a própria instituição tomou relativamente ao incumprimento dos deveres contratuais da escritura pública, sendo que se entender que é equacionável chegar a um consenso com a instituição nos moldes em que foram acordados entre os advogados, terá que ser necessário dar a tramitação normal, adequada e legal à deliberação.-----

-----A senhora Presidente questionou, se caso a ação for viabilizada, a Câmara Municipal terá que efetuar o pagamento diretamente à ADIBER e não à Segurança Social -----

-----Dada a palavra, o senhor Dr. Bolota Belchior referiu que a Câmara Municipal não irá proceder ao pagamento direto à ADIBER. Se a Câmara Municipal aceitar prosseguir com a transação o procedimento a tomar é, primeiramente, a sua Pessoa ir à Segurança Social para ter conhecimento de qual a dívida atual, bem como ter uma certidão atualizada da Conservatória para saber se existe mais algum ónus e/ou penhora, pelo que somente depois de munido de todos estes documentos é que se poderia concretizar a transação. Concretização esta que teria que ser submetida por uma assinatura no processo subordinada a esta condição. Acrescentou que a Câmara Municipal nunca faria o pagamento direto à ADIBER para salvaguarda da Autarquia e da própria cabimentação da despesa, sendo que esta irá ser feita por pagamento à Segurança Social tem esta Instituição de emitir um documento, bem como terá que haver uma autorização em termos financeiros por parte da Câmara Municipal. -----

-----A senhora Presidente questionou qual o ponto de situação do processo iniciado, sobre a questão da resolução do contrato.-----

-----Dada a palavra, o senhor Dr. Bolota Belchior informou que este processo aguarda o prazo da contestação por parte da ADIBER, sendo um prazo de 30 dias, o qual deve estar a terminar.-----

-----A senhora Presidente referiu que na reunião ocorrida entre as partes interessadas, com a presença dos respetivos advogados, foi proferido que poderá ser uma situação que se prolongue no tempo -----

-----Dada a palavra, o senhor Dr. Bolota Belchior referiu não ter conhecimento do tempo em que este assunto se irá resolver, sendo que admite que durante o ano de 2021 possa ser realizado o julgamento. -----

-----A senhora Presidente na sequência da questão do senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referiu que herdou toda esta situação, tendo este processo se arrastado algum tempo, também da sua responsabilidade pessoal, porém aprez-lhe mencionar que demorou quase tanto tempo, como para realizar a escritura. -----



-----Relativamente ao pagamento referiu que haveria condições, de em prestações, pagar o valor durante o ano de 2021, possivelmente durante o período de 10 meses, pelo facto de desejar deixar resolvida esta questão durante a sua gestão, sendo que, também poderá exceder esse período. Referiu que a Quinta do Baião foi comprada em finais dos anos 90, com um plano de pagamento de uma prestação de vinte mil contos à data, mensalmente, sendo que quando foi eleita, no seu primeiro mandato, foi efetuado o pagamento da última prestação. Referiu que o Executivo deve ter também algum pragmatismo relativamente a este processo, porquanto poder resultar daqui algumas perdas para o concelho de Góis. Lamentou profundamente, que o projeto não tenha sido executado, não tendo sido rececionada na Câmara Municipal, nestes últimos dez anos, qualquer fundamentação relativa ao incumprimento, porquanto existem várias justificações, algumas bastante válidas, porque sempre acompanhou este processo enquanto dirigente e a partir do mês de janeiro do ano de 2010, quando deixou de ser dirigente da ADIBER, sendo associada. Pelo que, se passaram dez anos, 2010-2020, sem que um documento desse entrada na câmara municipal a justificar as dificuldades para cumprir o projeto, inclusive, à data de hoje, ainda não deu entrada. Referiu a existência da candidatura do CLDS, no valor de mais de quatrocentos mil euros, tendo sido decisão do Executivo, que a Entidade Executora fosse a ADIBER, apesar de terem sido convidadas todas as IPSS'S, somente houve manifestação de interesse por parte da ADIBER, salientando que se também esta Instituição, não estivesse interessada, não haveria entidade executora do projeto. Uma vez que, existe uma dívida por parte desta Instituição à Segurança Social, não é possível assinar o contrato de financiamento. -----

-----Referiu ainda, fazer um “luto grande” se a ADIBER for extinta pelas piores razões, realçando que trouxe muitas coisas boas ao concelho de Góis, constringendo-a muito este desfecho, não desejando que a Instituição possa ser extinta. Mais referiu que a Câmara Municipal está a tempo de recuperar o património, podendo “salvar” os 4 hectares em causa, ficando com esse património, podendo sempre negociá-lo, ou seja, podendo obter um encaixe financeiro de pelo menos de 250.000,00€, cujo valor patrimonial, é atualmente da ordem do meio milhão de euros. Porém, referiu que a

Câmara Municipal na posse da propriedade também poderá equacionar um investimento municipal, ou seja, aquilo que a Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra não fez, pode a Câmara Municipal perfeitamente ter um projeto para aquele espaço e fazer um investimento. -----

-----Referiu não ter conhecimento, se devido à dívida à Segurança Social por parte da ADIBER, poderá efetivamente, algum dia, haver uma ação executiva sobre o bem patrimonial, pelo que questionou o senhor Dr. Bolota Belchior sobre esta questão.-----

-----Dada a palavra, o senhor Dr. Bolota Belchior referiu que o processo judicial da Câmara Municipal é independente da hipoteca legal, se a Câmara não tivesse instaurado o processo judicial a hipoteca legal já estava registada, pelo que a todo o momento a Segurança Social pode executar. Apresentou o seguinte exemplo: Caso não existisse a ação por parte da Câmara Municipal, havendo somente a hipoteca legal registada na Segurança Social. A Segurança Social poderia acionar uma ação executiva, sendo que haveria uma fase na ação executiva, em que a ADIBER seria notificada para pagar, sendo que como, em princípio, não iria pagar, iria haver a venda judicial da hipoteca. E, nessa venda judicial há uma fase que se chama de verificação e graduação de crédito, onde vai haver o elenco daqueles que são pagos em primeiro lugar. Nessa fase de graduação a autarquia teria de ser notificada pelo tribunal da ação executiva, porque se não o fosse seria uma ilegalidade, para ir lá reclamar o crédito. A seu ver a graduação do crédito pela Autarquia teria que estar à frente da Segurança Social, sendo que esta situação teria de ser bem mais aprofundada pela sua Pessoa. -----

-----O senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referiu que esta hipoteca legal foi registada a favor da Segurança Social, sendo do seu conhecimento que as dívidas à Segurança Social são tramitadas dentro do processo de execução fiscal, pelo que questionou se somente foi registada a hipoteca, ou se existem pendentes processos de execução fiscal.-----

-----Dada a palavra, o senhor Dr. Bolota Belchior informou que somente existe a hipoteca, porém não poderá afirmar com certeza absoluta se, presentemente, existe a execução fiscal. -----

-----O senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referiu que a sua questão se consubstancia no facto de no registo constar ou não algum processo executivo. -----

-----Dada a palavra, o senhor Dr. Bolota Belchior referiu não constar no registo, sendo que poderá já estar instaurada a ação executiva fiscal.-----

-----A senhora Presidente face à penhora existente referiu que na passada sexta-feira deu entrada na Câmara Municipal, um documento do serviço de finanças de Góis, tendo dado conhecimento do mesmo.-----

Dada a palavra, o senhor Dr. Bolota Belchior referiu que, presentemente, não tem conhecimento se já estará instaurada uma ação executiva fiscal. Referiu que o texto apresentado, é um texto genérico, o qual vai ter que ser alterado, porquanto vai ter que ter mais cláusulas, como é o caso do prazo de pagamento, a forma, deve ser identificada a hipoteca legal, qual é a ação executivo, se esta existir, qual o valor de dívida concreta, ao dia, à Segurança Social, havendo coisas que devem ser vertidas na minuta de transação definitiva. Quando o Executivo deliberar, terá que deliberar no sentido de aprovar a minuta concreta e definitiva com os requisitos obrigatórios. -----

-----O senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referiu que a transação que foi efetuada entre a Câmara Municipal e a ADIBER foi com uma condição resolutive, sendo que como existe um ónus, ou seja, o prédio só se considera definitivamente transmitido se forem cumpridas as condições que constam no contrato. Pelo que havendo uma hipoteca, questionou se a mesma prevalece de alguma forma ou tem eficácia, havendo a resolução do contrato. -----

-----Dada a palavra, o senhor Dr. Bolota Belchior referiu que ela prevalece e tem eficácia porque neste momento está registada, porque se não houver o acordo, a ação tramita normalmente, mas paralelamente à ação vai ter que ser instalada outra ação contra à Segurança Social para declarar a ineficácia da hipoteca legal relativamente à Câmara Municipal. -----

-----A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz indagou o que acontecerá se o valor da hipoteca, da dívida à Segurança Social, do qual presentemente não temos conhecimento, for superior ao valor de 250.000,00€ .-----

-----Dada a palavra, o senhor Dr. Bolota Belchior referiu que a Câmara Municipal somente pagará o valor de 250.000,00€, senão não irá haver transação, salientando que o valor estabelecido é de 250.000,00€, não pagando a Câmara Municipal um valor superior.-----

-----A senhora Presidente referiu que inicialmente até colocou a hipótese de a Câmara Municipal fazer uma proposta relativa ao valor, i.e., 50% ou 70% do valor, pelo qual, se procedeu a venda. Porém, essa proposta teria que ser devidamente fundamentada, sendo que a Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra não concordou. Nesta fase, a situação está entre o juiz decidir e se avançar para o processo da resolução. Acrescentou que os termos desta transação terão de ser de comum acordo, sendo que se fosse pelo valor inferior ao recebido pela Câmara Municipal não valeria a pena ser votada por não existir consenso entre ambas as partes, pelo que, não havendo consenso não fazia sentido o assunto ser discutido. O consenso que houve é que a Câmara Municipal recebe o património pelo valor que vendeu. Referiu que o importante, para além de resolver o assunto, é que se não se perca um património de 4 hectares, um ativo para Câmara Municipal, que vem valorizar os atuais 11 hectares, propriedade da câmara municipal, num total de 15 hectares. -----

----Dada a palavra, o senhor Dr. Bolota Belchior referiu que a transação tem como base este pressuposto, pelo que se houver um euro acima dos 250.00,00€ não haverá negociações, podendo haver, caso assim a Câmara Municipal o entenda. O acordo tem como pressuposto essencial a bitola dos 250.000,00€. -----

-----A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referiu que a sua questão se consubstanciou pelo facto de se o valor da dívida for superior a 250.000,00€, o imóvel nunca irá ficar livre de ónus.-----

-----Dada a palavra, o senhor Dr. Bolota Belchior referiu que o valor da dívida à Segurança Social, à data, era inferior.-----

-----A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referiu que já se falou que a Segurança Social poderá efetuar a execução, a qual passa normalmente pela venda em hasta pública, questionando se nessa venda a Câmara Municipal terá direito de

preferência. Referiu que a sua questão se consubstancia pelo facto de se tratar de artigos urbanos.-----

-----Dada a palavra, o senhor Dr. Bolota Belchior referiu que a resposta à questão da senhora Vereadora tem que decorrer do PDM que se encontra em vigor, o qual desconhece, porque a situação permite que os Municípios possam exercer preferência sobre determinados prédios urbanos que sejam alienamos, mas em determinadas circunstâncias.-----

-----A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referiu que, normalmente, o cidadão comum não o pode fazer, somente o pode fazer em prédios rústicos.-----

-----A senhora Presidente referiu, que sobre a questão da senhora Vereadora, também anteriormente, já lhe foi colocada, ou seja, tratando-se de prédios urbanos, se há lugar a direito de preferência.-----

-----Dada a palavra, o senhor Dr. Bolota Belchior referiu que efetivamente poderá haver, mas neste caso em concreto não o há, o direito de preferência clausulado não, por se tratar de uma venda judicial. Sendo o direito de preferência, uma preferência na venda normal, entendendo que o direito de preferência não é aplicável à venda judicial, por esta ser vendida livre de quaisquer ónus, obrigações e deveres. -----O senhor Vereador Mário Barata Garcia referiu que aquilo que está em causa, presentemente é a aprovação do acordo ou então deixamos o processo que está a decorrer continuar.-----

-----Dada a palavra, o senhor Dr. Bolota Belchior referiu que, no fundo, o que estamos a falar é, ou a ação judicial segue os trâmites normais, ou vamos tentar encetar um acordo com a ADIBER, ou seja, eles dão à Câmara Municipal os imóveis e a Câmara Municipal dá-lhe o dinheiro que recebeu.-----

-----A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referiu que o valor de 250.000,00€, é o valor pelo qual os imóveis foram vendidos, não lhe parecendo, atualmente, que esse seja o valor real, tendo em conta a degradação que os imóveis urbanos tiveram, bem como, pela destruição de algumas estruturas, quase no final do

prazo da cláusula de reversão, fazendo crer que se iriam iniciar obras. Pelo que entende que também esta situação terá que ter algum peso nesta transação.-----

----A senhora Presidente referiu que a senhora Vereadora, reiteradamente, faz afirmação ora mencionada, sendo que é necessário deslocar-se ao local para verificação da situação apontada, porquanto a sua afirmação não corresponde à verdade. Referiu a existência de um projeto de remodelação do imóvel para a “casa mãe” que deu entrada na Câmara Municipal, sendo o único responsável deste processo a Câmara Municipal de Góis à data, por se tratar de questões de ordem política que estiveram em cima da mesa, que levaram quase uma década para se fazer uma escritura. Acrescentou que se a inspeção feita à Câmara Municipal tivesse sido comunicada ao Ministério Público alguém teria que justificar porque é que em 1999 não se fez uma escritura e em 48 horas, no ano de 2007, fazem uma escritura, facto que nunca foi explicado. Referiu que a ADIBER entregou na Câmara Municipal um projeto de remodelação, onde fundamentava, claramente, o que pretendia fazer no referido imóvel. Referiu que esse projeto previa a demolição de uma escada exterior, sendo que a entrada principal para o edifício deixava de ser através destas escadas. Acrescentou, que a Câmara Municipal nesta última década é que tem invadido este espaço para colocação de alguns equipamentos e materiais desgastados. Referiu que apenas teria que ser reposta a escadaria do edifício, porquanto foi somente esta intervenção que foi realizada.-----

----A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referiu que com as suas palavras não quis dizer que a ADIBER destruiu tudo, mas efetivamente demoliu uma escada sendo que com a passagem do tempo houve uma natural degradação do edificado ali existente, sendo por este facto que afirma que entende que o valor não será o mesmo.-----

----A senhora Presidente lamentou o facto de durante vinte anos, após a aquisição, não tivesse havido nenhum Executivo que tivesse uma estratégia para o património, pelo que, fez o ato de contrição e humildemente se resignou à situação, mas não irá “deitar a toalha ao chão” por entender que a Câmara Municipal tem possibilidade de reaver o património, havendo condições de efetuar o pagamento à Segurança Social, tal como, também

existem condições, se assim for desejado, para se alienar por valor superior a 250.000,00€. Referiu ainda, que há condições para se pensar num projeto para ser implementado nesta propriedade.-----

---Referiu que deve o Executivo deliberar sobre a presente Proposta do termo de transação, pelo que, se esta proposta não for viabilizada, obviamente, que avança a outra.-----

---O senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues referiu que o Executivo tem duas opções, ou aceita a proposta do termo de transação ou avança pela via judicial, sendo que optando o Executivo pela proposta do termo de transação, questiona se os interesses do Município ficam salvaguardados.-----

----Dada a palavra, o senhor Dr. Bolota Belchior respondeu afirmativamente à questão do senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues, ou seja, os interesses ficam assumidos. Referiu que antes de ser feito o termo de transação que depois terá a respetiva fundamentação, sendo que depois de ter sido aprovado pela Câmara Municipal, sendo que somente irá fazer o termo de transação somente depois de ter registado, provisoriamente, a aquisição a favor da Câmara Municipal.-----

---A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referiu que irá votar contra.-----

---O senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referiu que, antes de mencionar qual será o seu sentido de voto, apraz-lhe referir que quando os assuntos são presentes ao Executivo devem vir devidamente sustentados, de forma a que se possa tomar uma deliberação, não colocando em causa as explicações ora proferidas pelo senhor Dr. Bolota Belchior. Entende que o Executivo terá que estar sustentado em documentos que constam da Ordem de Trabalhos, sendo que o documento que consta na Ordem de Trabalhos não será o documento definitivo, nem é o documento que traz a fundamentação que nos leva a votar numa determinada maneira. Pelas razões evocadas, referiu que não votará favoravelmente.-----

----Sobre a posição do senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio, a senhora Presidente questionou qual a sua proposta -----

-----Dada a palavra, o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referiu ser sua proposta que seja presente ao Executivo a minuta definitiva, bem como a informação definitiva para que quando estejam reunidos todos esses pressupostos se efetuar a votação do assunto em causa.-----

-----A senhora Presidente referiu, se quando o senhor Vereador menciona a minuta definitiva se refere ao documento elaborado pelo senhor Dr. Bolota Belchior, concorda em absoluto.-----

-----Sobre esta questão a que o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio respondeu afirmativamente devendo neste constar todas as situações elencadas e que constarão da versão final sustentadas na informação que irá ficar em ata.-----

-----Dada a palavra, a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referiu subscrever as palavras do senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio.-----

-----A senhora Presidente referiu que poderá intuir, que depois de apresentar os documentos finais a senhora Vereadora poderá alterar o seu sentido de voto, uma vez que, se subentende ter votado contra pela escassez da documentação apresentada. Mais referiu, para que o Executivo delibere sobre o assunto deverá ser presente o termo da transação definitivo e o parcelar da ata de 10.11.2020.-----

-----Dada a palavra, o senhor Dr. Bolota Belchior referiu que estamos a falar em duas dimensões diferentes. Referiu que da sua parte terá que ter o suporte da senhora Presidente e do órgão Executivo para poder concluir as negociações com a sua colega para que possa fazer a parte final da referida transação. Mais referiu não necessitar de uma deliberação formal para falar com a sua colega, bastando que o Executivo o informe que o assunto é para avançar, pelo que concluirá a negociação com a advogada da outra parte. Referiu ainda que não pode avançar sem ter conhecimento se o órgão Executivo aceita este princípio de acordo. Referiu que se os senhores Vereadores pressentem aqui alguma indecisão e desconforto por não estarem perante a versão definitiva do documento, era seu desejo, ainda que informalmente, sair confortado desta reunião com o sentido de adesão a este tema que foi colocado.-----

-----A senhora Presidente referiu que os documentos ora facultados estão atualizados,



pelo que, solicitou ao senhor Dr. Bolota Belchior que procedesse aos devidos esclarecimentos -----

----Dada a palavra o senhor Dr. Bolota Belchior referiu que analisado o documento não verifica qualquer atualização relativamente àquilo que constava inicialmente quando instaurou a ação.-----

----A senhora Presidente referiu, também não estar devidamente confortável para a votação deste assunto, porém, poderá votar. Acrescentou, que foi pedido sistematicamente à direção da ADIBER, que apresentasse um documento que justificasse as razões que dificultaram a concretização do projeto e até à data, o mesmo ainda não foi rececionado, considerando tratar-se de uma falta de consideração pela sua Pessoa e por este órgão autárquico. -----

----Referiu que este ponto ficou suspenso, não estando reunidas presentemente, as condições para o Executivo deliberar, só depois, deverá haver condições para uma deliberação final, a realizar numa próxima reunião da Câmara Municipal. Neste sentido, propôs que o processo seja objeto de deliberação na próxima reunião do Executivo, com as seguintes condições: versão final da minuta de transação, versão final com dados atualizados da dívida da Segurança Social, documento que fundamente as razões porque chegámos a esta situação e não se desenvolveu o projeto.-----

----Dada a palavra, o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referiu ser importante que os fundamentos que foram evocados pelo senhor Dr. Bolota Belchior constem de facto nesse documento, sendo esses que irão justificar a tomada de posição do Executivo.-----

----A senhora Presidente referiu ser importante que no documento esteja plasmado inequivocamente, que estão acautelados os interesses do Município com esta transação, realçando não haver pagamento direto à Instituição, havendo negociação com o Instituto da Segurança Social, I.P.-----

----Seguidamente, a senhora Presidente referiu ser da competência da Presidente da Câmara Municipal segundo a alínea q) do artigo 35º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, "*Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias*

*excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião.”.* Acresce que o nº 3, do artigo 21º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), refere que *“O presidente pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião, podendo a decisão ser revogada em recurso imediatamente interposto e votado favoravelmente, de forma não tumultuosa, por maioria de dois terços dos membros com direito a voto.”.* Face ao exposto, e não se encontrando reunidas as condições para que o Executivo delibere sobre o assunto em causa irá suspender a reunião, para que este assunto seja objeto de deliberação, na próxima sexta-feira, dia 11.12.2020, pelas 10.00 horas, sendo que para esse mesmo efeito remeterá a documentação definitiva ao Executivo para que possa tomar uma posição sobre o assunto devidamente fundamentada.-----

-----Aos onze dias, do mês de dezembro, pelas dez horas, a senhora Presidente deu início à análise do assunto, tendo por base a documentação remetida a todo o Executivo, parcelar da reunião de 10.11.2020, bem como documentos elaborados pelo senhor Dr. Bolota Belchior, como o Parecer, proposta definitiva do termo de transação e proposta de deliberação.-----

-----Seguidamente, a senhora Presidente apresentou a seguinte proposta para discussão e deliberação:-----

----Proposta de deliberação de contrato de transacção judicial a celebrar entre o MUNICÍPIO DE GÓIS e a ADIBER-ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA BEIRA SERRA na Acção Judicial com Processo Comum pendente no Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra , Juízo Central Cível de Coimbra - Juiz 3, Processo: 3418/20.9T8CBR, e procedimento cautelar apenso.-----

-----Considerando que: -----

-----1. No dia vinte e seis de Setembro de dois mil e sete, e por escritura outorgada no cartório notarial privativo do Município de Góis a fls 15 e sgs do Lº de Notas nº 19 esta autarquia vendeu à ADIBER os seguintes prédios, pelo preço global de duzentos e cinquenta mil Euros:-----

-----a) Pelo preço de duzentos quarenta e cinco mil euros, o prédio urbano, com a área total do terreno de quarenta e seis mil cento e oitenta metros quadrados, composto por um terreno para construção urbana com a área de quarenta e cinco mil oitocentos e seis vírgula trinta metros quadrados, e a casa de habitação de rés do chão, primeiro andar e águas furtadas com a área de superfície coberta de trezentos setenta três vírgula setenta metros quadrados, os, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Góis sob o artigo 3463 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Góis, aí registado a favor da vendedora pela inscrição G-um, sob o numero sete mil quatrocentos trinta e cinco, de vinte e um de Maio de dois mil e quatro.-----

-----b) Pelo preço de dois mil e quinhentos euros, o prédio urbano, com a área total de superfície coberta de sessenta metros quadrados, composto por prédio em propriedade total sem andares nem divisões susceptíveis de utilização independente, afecta a habitação, composto por casa de habitação de rés de chão com três divisões e primeiro andar com seis divisões, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Góis sob o numero 2259 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Góis, aí registado a favor da vendedora pela inscrição G-dois, sob o número cinco mil novecentos e dezassete, de dezoito de Setembro de mil novecentos noventa e seis.-----

-----c) Pelo preço de dois mil e quinhentos euros, o prédio urbano, com a área total de superfície coberta de sessenta metros quadrados, composto par prédio em propriedade total sem andares nem divisões susceptíveis de utilização independente, afecta a habitação, composto par casa de habitação de rés de chão com três divisões e primeiro andar com seis divisões, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Góis sob o número 2260 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Góis.-----

-----2. A venda foi decidida previamente por deliberação da Câmara Municipal de Góis datada de 10.04.2007, que decidiu proceder à venda nas condições constantes da aludida escritura e, designadamente a condição de a venda dos referidos prédios ter tido como destino a realização de um Projecto Integrado Agro-Turístico para a Região da Beira Serra, ficando clausulada a obrigação de reversão para a titularidade do Município de Góis dos

prédios transmitidos na sobredita escritura caso não lhes fosse dada a finalidade referida dentro do prazo máximo de dois anos a contar da data da escritura.-----

-----3. Essa cláusula consta do registo na Conservatória do Registo Predial.-----

-----4. Sucede que a Adiber incumpriu as cláusulas condicionais a que as partes submeteram o contrato de compra e venda dos prédios.-----

-----5. Até hoje, a Adiber não destinou os imóveis ao Projecto Integrado Agro-Turístico para a Região da Beira Serra.-----

-----6. A Câmara Municipal de Góis, proferiu deliberações datadas de 19.04.2016 e de 29.09.2009 determinando o accionamento da cláusula de reversão constante da escritura e consequente resolução do contrato de compra e venda.-----

-----7. Em reunião de 29.09.2009 a Câmara Municipal de Góis deliberou por unanimidade accionar a cláusula de reversão, com o fundamento no facto de a Ré não ter realizado no prazo fixado no contrato de compra e venda(dois anos) o Projeto Integrado Agro-Turístico para a Região da Beira Serra. -----

-----8. Deliberação essa confirmada por deliberação datada de 19.04.2016.-----

-----9. A Adiber incorreu em incumprimento do contrato de compra e venda.-----

-----10. O advogado do Município de Góis teve várias reuniões com a advogada da Adiber e com o próprio órgão executivo do município , colegialmente reunido.-----

-----11. O pedido formulado pelo Município de Góis na aludida acção judicial é o seguinte:-

-----«I – Declarar-se: a) Que a Ré incumpriu a cláusula resolutive do contrato. b) A resolução judicial do contrato de compra e venda, como consequência desse incumprimento contratual da Ré. c) Que, em consequência dessa resolução judicial, está a Ré obrigada entregar os imóveis identificados no artigo 3º desta p. i., ao Autor, livres e devolutos de pessoas e bens. -----

-----II - Condenar-se a Ré a: a) Reconhecer quanto vem peticionado e será declarado. b) A entregar os imóveis identificados no artigo 3º desta p. i., ao Autor, livres e devolutos de pessoas e bens. c) Pagar custas e demais encargos.»-----

-----Actualmente, a Adiber é devedora ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social-IP do montante de 213.012,76 € de dívida de capital em execução fiscal e de

2.399,23 € de contribuições em atraso, dívida esta garantida por hipotecas legais, as quais se encontram registadas em nome deste Instituto, e que incidem sobre os prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Góis sob os nºs 5918, e 7435, da freguesia e concelho de Góis, sob as Ap. 3474 de 5 e Junho de 2018 e Ap. 2882, de 20 de Julho de 2012 e Ap. 634, de 19 de Março de 2014, respectivamente, enquanto credora hipotecária, no âmbito de acções executivas fiscais pendentes.-----

----De acordo com parecer emitido pelo Dr. Bolota Belchior, advogado do Município de Góis na acção judicial referida, é possível obter uma transacção judicial que coloque fim ao litígio judicial, na sequência de contactos ocorridos entre os advogados das partes.----

----Acordo esse que consiste na reversão da titularidade dos prédios objecto do contrato de compra e venda para o Município de Góis. Tendo como contrapartida a restituição do preço pago pela Adiber, no valor de 250.000 €.-----

----O parecer do Dr. Bolota Belchior, que se anexa, tem as seguintes conclusões:-----

----I - A cláusula 2ª do contrato de compra e venda celebrado entre o Município de Góis e a Adiber - Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra, prevê a reversão da propriedade dos três imóveis para o vendedor no caso de a compradora não os destinar ao Projecto Integrado Agro-Turístico para a Região da Beira Serra, tal qual uma cláusula resolutiva (artigo 270.º CC);-----

----I - O Município de Góis e a Adiber - Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra, sujeitaram a referida cláusula 2.ª a registo, conforme o disposto no artigo 94.º do Código de Registo Predial para as cláusulas resolutivas que condicionam os efeitos de atos de disposição ou oneração;-----

----III - Da análise dos precisos termos do contrato de compra e venda, nomeadamente do teor da cláusula segunda, resulta que as partes não previram expressamente a devolução ou a não devolução dos montantes pagos pela Adiber ao Município de Góis, em caso de acionar a cláusula de reversão da titularidade do direito de propriedade;-----

----IV - Consequentemente, nos termos do disposto no artigo 237.º do CC, a interpretação do negócio jurídico que deverá prevalecer é aquela que conduzir ao maior equilíbrio das prestações.-----

-----V - Assim, no caso de o direito de propriedade reverter e ser retransmitido voltar para a titularidade do vendedor, então, este deverá devolver o valor entretanto recebido, sob pena de se verificar um desequilíbrio manifesto entre as prestações principais contratualizadas transferência da propriedade contra a entrega do valor convencionado.-

-----VI - É certo que, no caso de resolução por incumprimento culposo da condição contratual imputável à Adiber, esta seria responsável pelo prejuízo que causasse à autarquia ( cfr artº 798º C. Civil).-----

-----VII - Mas, por outro lado, actualmente, a Adiber é devedora ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social-IP do montante de 213.012,76 € de dívida de capital em execução fiscal e de 2.399,23 € de contribuições em atraso, dívida esta garantida por hipotecas legais , as quais se encontram registadas em nome deste Instituto, e que incidem sobre os prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Góis sob os nºs 5918, e 7435 , da freguesia e concelho de Góis, sob as Ap. 3474 de 5 e Junho de 2018 e Ap. 2882, de 20 de Julho de 2012 e Ap. 634, de 19 de Março de 2014, respectivamente, enquanto credora hipotecária, no âmbito de acções executivas fiscais pendentes.-----

-----VIII - Caso não exista acordo das partes em obter solução consensual para o litígio, será necessário instaurar procedimento judicial contra o referido Instituto Público, tendente a acautelar os direitos do Município de Góis.-----

-----IX - O facto de na acção judicial pendente estar peticionada a resolução do contrato de compra e venda não impede que em sede de contrato de transacção nos termos do disposto nos artºs 1248º e 1249º C. Civil, seja ajustada a reversão do direito de propriedade dos imóveis para a titularidade do vendedor.-----

-----X - As partes podem transigir sobre direitos e podem envolver a constituição, modificação ou extinção de direitos diversos do direito controvertido, apenas não sendo permitido dispor sobre questões respeitantes a negócios jurídicos ilícitos».-----

-----XI - Neste contexto, é lícito ao Município de Góis celebrar transacção com a Adiber no sentido de concretizar , na acção judicial pendente, a reversão do direito de propriedade sobre os identificados imóveis para sua titularidade ( da autarquia).-----

-----O Dr. Bolota Belchior apresentou uma minuta de transacção a celebrar na identificada

acção judicial, a qual foi acordada pelos advogados das partes, após várias e demoradas negociações.-----

-----Assim sendo e tendo em conta estes considerandos e ainda o facto de esse contrato de transacção pretender a salvaguarda dos direitos da autarquia e o interesse público inerente à reversão da titularidade do direito de propriedade dos imóveis para o Município de Góis.-----

----Face ao exposto, a senhora Presidente propôs que a Câmara Municipal de Góis se pronuncie e delibere colocar fim à aludida judicial, a qual será objecto de extinção de instancia, mediante a celebração do contrato de transacção judicial de acordo com a minuta acordada entre os advogados das partes e que tem o seguinte teor:-----

-----Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra; Processo: 3418/20.9T8CBR; Juízo Central Cível de Coimbra - Juiz 3; TERMO DE TRANSACÇÃO; Município de Góis, na qualidade de Autor, e ADIBER - Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra, na qualidade de Ré, Nos autos de Acção Comum que, sob o nº 3418/20.9T8CBR e pelo Juízo Central Cível de Coimbra - Juiz 3 do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra.-----

----Celebram transacção que visa por termo à identificada acção e subordinada às seguintes cláusulas:-----

-----1º - a) Autor e Ré reconhecem que o Município de Góis tem o direito de reversão da titularidade dos três imóveis urbanos identificados no art.º3º alíneas a), b e c) da petição inicial (artº 3463 urbano da freguesia de Góis, descrito na C.R.P. de Góis sob o número 7435/20040521;artº urbano número 2259 descrito sob o número 5917/19960918 da freguesia de Góis, artº 2260 urbano da freguesia de Góis descrito sob o número 5918/19960918, todos registados a favor da Ré pela Ap. 3 de 2008/02/28) direito este que é exercido a favor do Autor, contra a restituição, a efectuar por este à Ré, - ADIBER - Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra da quantia de 250.000€ (duzentos e cinquenta mil euros), correspondente ao preço que esta lhe pagou pela aquisição dos identificados prédios.-----

-----b) Com a presente transacção, o Município de Góis adquire, através do exercício desse reconhecido direito de reversão, o direito de propriedade dos três imóveis urbanos



identificados no art.º3º alíneas a), b e c) da petição inicial (artº 3463 urbano da freguesia de Góis, descrito na C.R.P. de Góis sob o número 7435/20040521;artº urbano número 2259 descrito sob o número 5917/19960918 da freguesia de Góis, artº 2260 urbano da freguesia de Góis descrito sob o número 5918/19960918, todos registados a favor da Ré pela Ap. 3 de 2008/02/28) pelo preço de 250.000€ (duzentos e cinquenta mil euros).-----

----2º - Esse preço, correspondente à quantia de 250.000€ (duzentos e cinquenta mil euros) será pago pelo Autor à Ré no decurso do ano de 2021, em prestações a acordar entre as partes, quanto ao montante e prazos de vencimento. -----

----3º - É condição essencial desta transacção que o direito de propriedade sobre os identificados imóveis seja restituído ao Autor, Município de Góis, livre de ónus e encargos e os imóveis se encontrem devolutos.-----

----4º - A Ré, ADIBER -Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra, declara que actualmente é devedora ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social-IP do montante de 213.012,76 € de dívida de capital em execução fiscal e de 2.399,23 € de contribuições em atraso, dívida esta garantida por hipotecas legais, as quais se encontram registadas em nome deste Instituto, e que incidem sobre os prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Góis sob os nºs 5918, e 7435 , da freguesia e concelho de Góis, sob as Ap. 3474 de 5 e Junho de 2018 e Ap. 2882, de 20 de Julho de 2012 e Ap. 634, de 19 de Março de 2014, respectivamente, enquanto credora hipotecária, no âmbito de acções executivas fiscais pendentes.-----

----5º - As partes acordam na possibilidade de o Autor, Município de Góis, se sub-rogar ao devedor, ADIBER - Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra, no pagamento das dívidas deste ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social-IP, por forma a serem expurgadas, distratadas e canceladas as referidas hipotecas legais que oneram os imóveis acima identificados. -----

----6º - Caso o Autor efectue o pagamento de alguma quantia àquele Instituto, por conta das dívidas garantidas pelas ditas hipotecas, esse valor pago será deduzido ao preço de aquisição (reversão) acima referido de 250.000€ a pagar pelo Autor à Ré.-----

----7º - Caso o Município pretenda alienar os imóveis revertidos, antes do termo do prazo



de reembolso da quantia ou parte dela, acima referida em 1º, o valor em falta será reembolsado à Ré de uma só vez, no acto da alienação, para libertação dos eventuais ónus e encargos ainda existentes àquela data sobre os ditos imóveis.-----

----8º - Os actos de execução da presente transacção serão iniciados com a entrada do presente termo de transacção em juízo, o que ocorrerá em simultâneo com o registo provisório de aquisição do direito de propriedade dos referidos imóveis em nome e a favor do Autor, Município de Góis, o qual será renovado antes do fim do prazo legal pelo qual vigorará.-----

----9º - As custas em dívida a Juízo, se devidas, serão suportadas em partes iguais por Autor e Ré, prescindindo ambas as partes das custas de parte.-----

----Interveio o senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues referindo que a documentação abordou as observações apresentadas pelo Executivo. Referiu que no que concerne ao pagamento o documento relativo ao Termo de Transacção, refere no seu ponto 5º que *“As partes acordam na possibilidade de o Autor, Município de Góis, se subrogar ao devedor, ADIBER - Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra, no pagamento das dívidas deste ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social-IP, por forma a serem expurgadas, distratadas e canceladas as referidas hipotecas legais que oneram os imóveis acima identificados.”* Referiu que é sua opinião que não é mencionado expressamente que o valor irá ser pago diretamente ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social-IP, reduzindo as dívidas que a ADIBER tem a este Instituto, ou seja, neste ponto dá a ideia que pode ser dada a possibilidade de o valor ser entregue à ADIBER, não havendo, na sua ótica, uma garantia. Referiu que o ponto 6. refere também que *“Caso o Autor efectue o pagamento de alguma quantia àquele Instituto, por conta das dívidas garantidas pelas ditas hipotecas, esse valor pago será deduzido ao preço de aquisição (reversão) acima referido de 250.000€ a pagar pelo Autor à Ré.”*. Referiu que as expressões “possibilidade” e “caso” expressam a existência de uma “hipótese” não sendo “concretas”, i.e., poderão expressar que efetivamente poderá haver a hipótese de se concretizar a ação exposta.-----

----A senhora Presidente referiu que havendo a possibilidade de a ADIBER realizar um

pagamento de determinado valor ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social-IP, a Câmara Municipal, somente iria proceder ao pagamento a este Instituto do valor em falta, sendo o valor restante entregue à ADIBER.-----

-----O senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues pelas palavras da senhora Presidente pode concluir que caso houvesse a possibilidade da ADIBER efetuar um pagamento ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social-IP, a Câmara Municipal pagaria o restante, sendo o remanescente pago pela Câmara Municipal diretamente à ADIBER até ao valor de 250.000,00€. Quanto aos pontos 5. e 6. reiterou a sua questão relativamente à questão da palavra “possibilidade” e “caso” as quais poderão suscitar algumas dúvidas na interpretação destes dois pontos.-----

-----A senhora Presidente referiu não ter a mesma leitura que o senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues.-----

-----Interveio o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referindo que relativamente às cláusulas em questão na cláusula 5. é salvaguardada a possibilidade de se utilizar este instrumento legal, ou seja, alguém pode substituir-se ao devedor e realizar esse pagamento, estando subordinado a uma determinada situação, ou seja, os processos mesmo estando pagos na totalidade poderão não se extinguir no imediato, i.e., terão que aguardar um prazo, uma vez que quem é executado pode depois querer devolver o dinheiro e ficar com o imóvel, sendo esta uma das possibilidades, por se tratar de uma figura legal. Referiu que há a possibilidade de realizar esse pagamento. Quanto à cláusula 6. é seu entendimento que também há uma figura na execução fiscal que se chama pagamento por conta. Referiu que se a Câmara Municipal pagar por conta, ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social-IP, pode entregar uma quantia por conta, sendo que essa quantia é deduzida ao valor total da transação.-----

-----O senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues questionou se a cláusula 5. não dará abertura para duas situações. Sendo que na cláusula 6. Refere que “caso o Autor efetue o pagamento”, questionando o que acontece caso não o efetue.-----

-----A senhora Presidente referiu que essa possibilidade não existe, salientando que a Câmara Municipal não fará nenhum pagamento direto à ADIBER, reiterando as suas

palavras que somente fará algum pagamento direto caso a Instituição efetue algum tipo de pagamento do valor em dívida, sendo que a Câmara Municipal pagará ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social-IP o valor em falta e, caso haja lugar a algum valor remanescente, o pagará diretamente à ADIBER. Porém, referiu que, dificilmente, a Instituição reúne condições para fazer algum tipo de pagamento da sua dívida ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social-IP.-----

----O senhor Vereador Mário Barata Garcia referiu concordar com a proposta de transação, contudo o documento deve expressar de forma inequívoca que o Município de Góis se disponibilizar a suportar essa dívida até ao limite máximo de 250.000,00€, situação que o documento não contempla.-----

----Sobre esta questão, a senhora Presidente referiu que efetivamente o valor será até ao limite máximo de 250.000,00€.-----

----Interveio a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referindo não perceber a pressa em se resolver, presentemente, esta situação, quando se trata de um assunto que se prolonga há dez anos a esta data. Referiu que os documentos lhe foram entregues, no dia de ontem, pelas 20.00 horas, sendo que às 10.00 horas, do dia de hoje, já nos encontramos a discuti-los. Referiu não compreender a urgência na resolução deste assunto, porém um dia poderá vir a compreendê-la.-----

----Em relação ao historial feito pelo senhor Dr. Bolota Belchior no seu parecer, curiosamente, foi omitida a deliberação tomada em 09.03.2010, em que se suspendeu o aacionamento da cláusula de reversão. Sobre o parecer emitido referiu a existência de uma data que não compreende, ou seja, quando é mencionado que *“a 28.02.2018 foram registadas a três aquisições (...)”*. -----

-----Sobre esta questão, a senhora Presidente referiu que efetivamente a data correta é de 28.02.2008, tratando-se efetivamente de um lapso, sendo que irá solicitar a sua correção.-----

----A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz continuou a sua intervenção referindo que no que concerne aos termos da transação e da deliberação referiu ter a mesma dúvida do seu colega de bancada. Referiu entender que o que ficou

em sede do executivo falado e acertado com o Dr. Bolota Belchior é que a primeira minuta apresentada teria sido num âmbito geral, e que na presente iria especificar e expressar pormenorizadamente os termos da mesma, não lhe parecendo isso que foi feito. Desde logo a 2 cláusula refere que *“Esse preço, correspondente à quantia de 250.000€ (duzentos e cinquenta mil euros) será pago pelo Autor à Ré (...)”*, sendo que sobre esta questão, colocou, anteriormente, uma pergunta nesse sentido, ou seja, isto não vincula a Ré a fazer o pagamento ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social-IP, entendendo que o pagamento não deve ser efetuado diretamente à RÉ, mas sim depois, na tal possibilidade, de o fazer ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social-IP. Quando na cláusula 5. faz menção à *“possibilidade”* apraz-lhe apresentar a mesma questão exposta pelo seu colega de bancada, ou seja, a possibilidade é algo que eventualmente pode acontecer, e não algo de concreto, sendo isso refletido no ponto 6. quando é mencionado *“Caso o Autor efectue o pagamento (...)”*, ou seja, caso o Autor efetue o pagamento, não quer dizer que o efetue. Referiu que continuamos com algo pouco concreto, não tendo conhecimento de como é que irá ser feito este pagamento, porquanto não nos é dada essa indicação no documento, dizendo o mesmo logo no início que é à *“RÉ”*. Apraz questionar se o pagamento for efetuado diretamente à ADIBER, a Instituição poderá não efetuar o pagamento da sua dívida ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social-IP por não constar no documento nada que a obriga a fazer, com o valor recebido pela Câmara Municipal, o pagamento da dívida ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social-IP, pelo que questionou em que *“pé”* é que fica o erário público da Câmara Municipal. -----

-----Interveio o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referindo que relativamente ao assunto análise, finalmente, foi presente ao Executivo um documento que plasma o historial do processo, bem como descreve as diversas possibilidades, dos processos, bem como em todas as situações que estão aqui inerentes a tudo aquilo que tem sido esta situação relacionada com a ADIBER, não somente na fase inicial, mas também tudo aquilo que aconteceu ultimamente, bem como das possibilidades legais que existem. Acrescentou ter sido lavrada uma minuta que, na sua ótica, ressalva e

garante ao Município de Góis a reversão dos imóveis a seu favor, por estar no documento consagrado que eles são entregues livres de ónus ou encargos e devolutos, ou seja, sem estarem ocupados. Relativamente à posição que irá tomar teve como procedimento escrevê-la, elencando as razões para que tome a sua posição relativamente ao assunto em causa. -----

-----Para deliberação do ponto ora em apreciação e votação foram juntos documentos, que cujo conteúdo e fundamentação se verifica o seguinte: Que na sequência da ação judicial com processo comum a correr termos no Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra foi aberta a possibilidade de transação para obtenção de reversão do direito de propriedade dos prédios devidamente identificados nos documentos para a titularidade do Município de Góis. Que a referida ação foi interposta pelo Município de Góis em face do incumprimento por parte da ADIBER da cláusula 2 do Contrato de Compra e Venda, celebrado no dia 26.09.2007, que determinava que caso não fosse realizado o Projeto Integrado Agro-Turístico no prazo de dois anos o direito de propriedade dos prédios revertia para o Município. Que a mesma visa também o cumprimento das deliberações da Câmara Municipal de 29.09.2009 e 19.04.2006. Que no âmbito da referida ação judicial é possível, por acordo, elaborar termo de transação que visa pôr termo à identificada ação em que é reconhecido o direito da reversão da titularidade dos três imóveis pelo preço de 250.000,00€, igual ao valor pago na escritura inicial. Que embora não esteja expressamente previsto o referido pagamento o mesmo tem a sustentação legal devidamente mencionada e explanada no documento de suporte a esta decisão pelas diversas normas constantes no Código Civil. Que o referido valor a pagar corresponde a metade do valor patrimonial dos imóveis, resultante da avaliação fiscal, que corresponde a cerca de 80% do seu valor real. Que os bens retornarão à esfera patrimonial do Município livres de quaisquer ónus ou encargos assim se encontrem extintos por pagamento os diversos processos de execução fiscal pendentes contra a ADIBER. Que com a presente transação se extingue o litígio judicial pendente e se evita a instauração de procedimento judicial contra o Instituto público, conforme devidamente explanado. Que o retorno dos imóveis em questão à propriedade do Município enriquece

substancialmente o património municipal e salvaguarda o interesse público abrindo diversas possibilidades de investimento na área abrangida pelos imóveis. -----

----O senhor Vereador Mário Barata Garcia referiu que finalmente foi presente ao Executivo um documento satisfatório para que o Executivo possa deliberar, podendo ser esta uma oportunidade para que este processo se encerre definitivamente.-----

----A senhora Presidente referiu corroborar com as palavras do senhor Vereador Mário Barata Garcia, realçando que só pecamos com a devolução do património, uma vez que, se houve incumprimento, seguramente, não foi este Executivo que contribuiu para o mesmo. Referiu que a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz mencionou haver pressa para resolver este assunto, pelo que lhe apraz mencionar que não existe qualquer pressa, porém no ano de 2007 houve pressa para se fazer a escritura. Presentemente, não existe qualquer pressa, pode-se chamar sim, de pragmatismo, de sentido de dever público por ser a grande oportunidade desta situação não se arrastar no tempo. Referiu que se a questão reside na preocupação de que se esteja aqui a “salvar-se” a Instituição, ou que tenha alguma a coisa a ver com os dirigentes, trata-se de pessoas de respeito, tal como nós. Referiu que a intenção não é essa, trata-se de 4 hectares, que fazem parte de um conjunto de mais 11 hectares, retirando a parte em que está a sede do Góis Moto Clube e outras infraestruturas desportivas, pelo que, se a Câmara Municipal desejar implementar nestes 4 hectares um projeto, poderá fazê-lo após a posse efetiva.-

----O senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues sugeriu que fosse retirada a palavra “possibilidade” na cláusula 5. do termo de transação e que também fosse colocada na deliberação que a Câmara Municipal procederá ao pagamento da dívida até ao limite máximo de 250.000,00€. Acrescentou que o parecer do senhor Dr. Bolota Belchior salvaguarda os interesses do Município de Góis, pelo que entende que estão reunidas as condições para se fazer o negócio, sendo importante que esta situação se resolva o quanto antes, e que acima de tudo fique salvaguardo o interesse do Município.-

----A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referiu que se estes três prédios tivessem livres de ónus e encargos a sua Pessoa não tinha qualquer dúvida em concordar na restituição à ADIBER do valor que esta pagou por estes prédios, os

250.000,00€. No entanto, quando a Câmara Municipal os vendeu estes estavam completamente livres de ónus e encargos, e neste momento não o estão, portanto, não poderá haver restituição. Perante isto, referiu que votará contra por essa razão, e também porque em tempos foi arguida pela razão de ter deliberado alienar este património por um valor mais baixo do que o real, ora presentemente não sabe se não poderá ser responsabilizada pelo facto de concordar que a Câmara, invista 250.000,00€ do erário público num património que temos conhecimento que se encontra onerado. Recordou que foi deliberado, por esta Câmara Municipal, proceder a uma ação judicial contra a ADIBER, exatamente, por incumprimento da cláusula de reversão que está inscrita na escritura, pelo que o processo deve continuar e o tribunal decidirá. -----

-----O senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referiu que pelas razões que explanou irá votar favoravelmente.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria com quatro votos a favor e um contra, da senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz, aprovar a proposta de transição nos moldes propostos pela senhora Presidente. -----

-----Mais deliberou, possibilitar a sub-rogação ao devedor, ADIBER, no pagamento das dívidas deste ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social-IP, até ao limite máximo de 250.000,00€.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

### **3.7 – PROJETO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO MANUEL FRANCISCO MARTINS” LOCALIZADO NA ALDEIA DE CABREIRA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE CADAFAZ E DO COLMEAL**

– Foi presente a informação da DGUPA a qual refere que a elaboração do projeto de execução das obras de “Requalificação do Largo Manuel Francisco Martins”, localizado na aldeia de Cabreira, na União de Freguesias de Cadafaz e do Colmeal, vem dar resposta a um desejo da comunidade local em dar maior dignidade e conforto ao seu principal ponto de encontro de carácter público. A elaboração do projeto foi contratualizada com a empresa DWN, Lda., contribuinte nº 510779140, através do contrato nº 16/2020, de 18/05/2020, pelo montante de 8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 60

dias. O projeto consiste na recuperação, renovação e modernização do Largo Manuel Francisco Martins, na aldeia da Cabreira que é uma praça fulcral quer para os residentes que utilizam este espaço diariamente em especial por razões sociais com enfoque no convívio, quer para todos os outros que procuram este espaço por outros motivos, com especial enfoque no contacto e reunião social. Acrescentou que o objetivo principal é dotar este espaço de condições para a realização de atividades diversas - festas e feiras tradicionais, eventos, passeio de animais de estimação, descanso e descontração, realização de refeições, disfrutar de património cultural, entre outras.-----

-----A estratégia de intervenção para o Largo Manuel Francisco Martins assenta na reformulação de novas zonas de lazer, novas infraestruturas e equipamentos inerentes a um bom funcionamento, bem como à oportunidade de realização de eventos festivos. Assim sendo, a conceção do presente projeto visa uma intervenção paisagística equilibrada e ponderada, procurando uma boa articulação e ligação com as zonas adjacentes ao Largo (acessos e edifícios) e simultaneamente satisfazer as necessidades de lazer e bem-estar dos atuais e futuros utilizadores. A estratégia terá especialmente em conta: Integrar a paisagem com espaços envolventes; Criar uma imagem cuidada e contemporânea, tendo em vista a valorização estética do lugar; Conceção de zonas de estadia; Proporcionar aos futuros utilizadores sensações prazerosas a nível visual, auditivo e olfativo, através da flora proposta, bem como fauna avocada pela vegetação; Articular o lugar, procurando oferecer aos seus utilizadores, funcionalidade, lazer, conforto e segurança; Conceber acessibilidades para todo o tipo de utilizadores; Escolha de mobiliário urbano adaptado ao espaço, potenciando a sustentabilidade social bem como diversos eventos; Seleção de iluminação exterior eficiente e versátil de modo a permitir a utilização do espaço em diferentes horários; Definição de zonas de circulação pedonal e automóvel. Visar o aumento da biodiversidade e consequentemente da sustentabilidade ambiental: Uso de espécies vegetais de baixa manutenção e sempre que possível autóctones; Aplicação de pavimentos sustentáveis, resistentes, duradouros de baixa manutenção e sempre que possível permeáveis ou semipermeáveis; Valorização de edifícios e estruturas públicas; Conservação de património cultural e natural existente;



Promover e respeitar a memória e história do lugar.-----

-----Relativamente ao espaço irá dividir-se em diferentes zonas, sendo que todas elas visam a funcionalidade, conforto e a qualificação estética do lugar. Para eficaz adaptação ao perfil do terreno, propõem-se dois patamares distintos com acesso por escadas ou por caminhos planos. O patamar superior distingue-se por deter mais espaço amplo com capacidade para diversos eventos lúdicos e com maior capacidade para circulação pedonal, visto que se encontra junto à estrada principal e também a própria escultura se encontra nesta zona. O patamar inferior de menor dimensão possui maior número de zonas de estadia e convívio social, mas também assegura e define a boa e segura circulação pedonal. Nestes patamares encontram-se diversas zonas de estadia, canteiros sobrelevados em xisto com maciços arbustivos e de herbáceas, jardins sensoriais com espécies aromáticas, zona de mesas, bebedouro, papeleiras, escultura em pedra, zonas de circulação pedonal definidas e diversas árvores de folha caduca que possibilitam diversas zonas de sombra em épocas de calor. Ao percorrer a praça/largo será possível usufruir de diversos equipamentos de mobiliário urbano, os quais procuram satisfazer as mais diversas necessidades dos utilizadores (ex. bancos, papeleiras, bebedouros, dissuasores etc.). O presente projeto procura valorizar constantemente o existente, com especial enfoque o Edifício Lavadouro, integrando-o e conectando-o ao espaço da praça, renovando o seu acesso pedonal quer com nova solução de escadas quer com novo pavimento. O autor do projeto prevê que os trabalhos necessários para a realização da proposta apresentada sejam levados a cabo em 5 meses, com uma estimativa orçamental no valor de 148.772,83 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A senhora Presidente referiu que o projeto já foi apresentado em sessão pública na União de Freguesias de Cadafaz e do Colmeal, tendo em sede do Executivo, dirigido convite aos senhores Vereadores para se associarem à sua apresentação. Referiu que no dia da sessão pública houve um dirigente da Comissão de Melhoramentos da Cabreira que sugeriu a possibilidade de remoção das árvores ali existentes devido ao seu elevado porte e perigosidade para os transeuntes, bem como, para facilitar a execução de todo o projeto, tendo-se disponibilizado para junto da população local, colocar a questão no

sentido desta ser ouvida, em cujo processo informou que não terá o envolvimento da Câmara Municipal. Sobre esta questão, referiu que a informação que dispõe é que houve concordância para a remoção das árvores, contudo essa mesma informação não é oficial, pelo que, aguarda a respetiva comunicação.-----

-----Relativamente ao que a Técnica que subscreveu a informação informou sobre *“que atualmente os serviços técnicos do Município se encontram a analisar a proposta e a encetar a diligências necessárias para a realização da obra, inclusive solicitação de parecer junto da EDP em relação às instalações elétricas de Serviço Público.”*, referiu que a interpelou sobre a questão do parecer junto da EDP, tendo obtido como resposta que ainda não teriam iniciado esse procedimento. Referiu que efetivamente o que consta na Informação sobre este assunto, não corresponde à verdade, facto que lamenta, uma vez que, deu conhecimento ao Executivo de um facto que não corresponde à verdade, situação que não poderá acontecer e merecerá a melhor atenção em situações futuras.-

-----Interveio a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referindo que não esteve presente na sessão pública de apresentação do projeto, pelo que do que pôde analisar da documentação remetida parece-lhe que a única ligação entre os dois patamares é unicamente através das escadas, estranhando a situação, porquanto as pessoas com mobilidade condicionada terão dificuldade em deslocar-se entre os dois patamares, porém poderá, eventualmente, a sua análise não corresponder ao que está em projeto.-----

-----Sobre este a questão a senhora Presidente referiu que o acesso, entre os dois patamares, para pessoas como mobilidade condicionada se fará pela lateral, ou seja, na zona envolvente aos mesmos.-----

-----Interveio o senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues que sobre a questão colocada pela senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz mencionou que efetivamente também entende que o acesso se fará através da zona onde se encontra implementado os patamares. Referiu ter estado na apresentação pública do projeto, tendo também estado presentes alguns munícipes, a Presidência da União de Freguesias de Cadafaz e do Colmeal e a Comissão de Melhoramentos de Cabreira, sendo este um

projeto nomeado pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis aquando a apresentação dos Documentos Previsionais no ano de 2019, sendo que se este se concretizar, no próximo ano, efetivamente, será uma mais valia para a freguesia e também para o concelho.-----

-----Quanto à referência feita pela senhora Presidente relativamente à questão do pedido de parecer à EDP não corresponder à realidade, referiu que a informação data de 19.11.20, pelo que poderá, naturalmente, na presente data, já ter havido alguma evolução sobre o assunto.-----

-----A senhora Presidente referiu que solicitou que o assunto fosse presente na reunião de 27.11.2020, facto que não aconteceu, tendo sido presente a esta reunião. Deu conhecimento da hora tardia, em que o mesmo, foi colocado no sistema e despachado pela senhora Chefe da DGUPA para seu despacho. Referiu esperar que o senhor Vice-Presidente tome alguma atitude junto da DGUPA. -----

-----Interveio o senhor Vereador Mário Barata Garcia referindo que se trata de um projeto urbanístico que está sujeito às regras como se fosse um privado, somente não está sujeito a licenciamento, de resto terá que ser tramitado e objeto de verificação junto dos instrumentos de gestão territorial existentes e que são aplicáveis, situação que deveria ser verificada. Salientou que a documentação não vem munida de informação relativamente se essa análise foi feita e se de facto este projeto urbanístico pode ser autorizado. -----

-----Interveio o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referindo que se trata de um projeto que irá valorizar a localidade de Cabreira, salientando que a remoção das árvores ali existentes irá fazer com que não haja sombra para quem ali desejar usufruir do seu tempo de lazer, porém poder-se-á equacionar a hipótese de colocação de outras espécies cujo crescimento não danifique o piso. -----

-----A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referiu que é pena que os lavadouros existentes nesta zona também não façam parte do projeto, uma vez que se trata de uma recordação do passado.-----

-----A senhora Presidente referiu que a obra seria mais completa se neste projeto fosse integrado os lavadouros e as calçadas.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

### **3.8 – TARIFA SOCIAL APLICÁVEL AOS UTILIZADORES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS – A**

A senhora Presidente referiu que o Decreto-Lei nº 147/2017, de 5 de dezembro, estabelece o regime de atribuição da tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social), a atribuir pelo município territorialmente competente a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas, sendo aplicável aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais. Referiu que o Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 92/2010, de 26 de julho e pela Lei nº 12/2014, de 6 de março, estabelece o regime jurídico dos serviços municipais e intermunicipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, regulamenta, entre outros temas, que a definição das tarifas obedece a regras definidas nos regulamentos tarifários aprovados, estando estas sujeitas a atualizações anuais. No que respeita ao serviço de recolha de resíduos urbanos, o nº 1 do artigo 22º do Regulamento nº 52/2018, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº16, de 23 de janeiro, que procedeu à revisão do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), pode ser determinada a aplicação de tarifários sociais para os resíduos urbanos, nas mesmas condições definidas na lei para os tarifários sociais dos serviços de águas (ou seja, os previstos no Decreto-Lei nº147/2017, de 5 de dezembro). Estes critérios estão ainda contemplados na Recomendação ERSAR nº 02/2018 (que atualiza e substitui a Recomendação IRAR nº01/2009 em matéria de tarifários sociais aplicáveis aos utilizadores domésticos).-----

-----Referiu ainda que o Regime de atribuição da tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social) (Decreto-Lei nº 147/2017) define as condições para a sua atribuição:-----

-----a) A adesão à tarifa social é voluntária, cabendo essa decisão à Assembleia Municipal,

sob proposta da Câmara Municipal, mesmo nas situações em que a prestação do serviço é efetuada por entidade distinta do Município, situação que se verifica, em que a prestação dos serviços é efetuada pela APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA (n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º); -----

----b) São destinatários deste tarifário os utilizadores finais que sejam pessoas singulares, titulares de contratos para uso doméstico, incidindo o mesmo apenas sobre o contrato correspondente ao seu domicílio fiscal (n.º1 do artigo 2.º e n.º5 do artigo 5.º); -----

----c) São elegíveis para a atribuição deste tarifário os destinatários previstos na anterior alínea b), que reúnam as seguintes condições (n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º):-----

----i) Sejam beneficiárias do complemento solidário para idosos, do rendimento social de inserção, do subsídio social de desemprego, do abono de família, da pensão social de invalidez, da pensão social de velhice; ou -----

----ii) Pertencam a um agregado familiar que tenha um rendimento anual igual ou inferior a 5.808 €, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera de qualquer rendimento, até ao máximo de 10; ou -----

----iii) Outros critérios que o município (através da Assembleia Municipal), possa estabelecer, para além dos referidos nos pontos anteriores, que não sejam restritivos em relação aos mesmos.-----

----d) A tarifa social traduz-se na isenção das tarifas de valor fixo, na redução da tarifa variável ou na combinação de ambas, consoante opção do município (n.ºs 1 a 4 do artigo 5.º); -----

----e) A atribuição da tarifa social ao cliente final é automática, não carecendo, por regra, de qualquer pedido ou requerimento dos interessados, competindo ao Município recolher a informação necessária para o efeito;-----

----f) O Município obtém informação sobre a elegibilidade dos potenciais beneficiários deste tarifário através do envio à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) de um ficheiro onde conste o número de identificação fiscal e do código do local de consumo. Seguidamente a DGAL consulta os serviços competentes da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira (n.º4 do artigo 3.º e n.º3 do artigo 6.º) e remete-a ao

Município. No município, a mesma é tratada e comunicada à entidade responsável pela faturação (n.º1 do artigo 7.º e n.º1 do artigo 8.º); -----

----g) Mesmo quando a prestação destes serviços é realizada por entidade terceira ao município, cabe a este suportar o financiamento da tarifa social, na exata medida da diferença que resultar do tarifário aplicável aos consumos reais e o resultante de adesão à tarifa social, permitindo assim colmatar a diferença de proveitos com origem na atribuição de tarifários especiais (artigo 4.º); -----

----h) A câmara municipal verifica a 30 de setembro de cada ano a manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social, solicitando para o efeito à DGAL a atualização da informação sobre os clientes finais do fornecimento dos serviços de águas e resíduos (artigo 8.º).-----

----A senhora Presidente referiu que dado que a decisão de adesão à tarifa social deve ser sustentada por um estudo prévio que identifique o universo de potenciais beneficiários e o conseqüente impacto financeiro, conforme consta no ponto 3.4 na Recomendação ERSAR n.º 02/2018. Neste sentido, referiu que, relativamente ao universo de beneficiários e após informação solicitada à DGAL sobre a elegibilidade dos potenciais beneficiários do tarifário social efetuada através da plataforma SISAL (Sistema de Informação do Subsetor da Administração Local, e que foi prestada a 12.10.2020, através de um relatório final, com a apresentação de todos os NIF's associados aos contratos de fornecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos existentes na Câmara Municipal de Góis, foram considerados elegíveis (clientes finais cujo fornecimento dos serviços de águas corresponda ao domicílio fiscal) 283 consumidores.-

----Relativamente ao impacto financeiro, o qual é assegurado pelo Município e tendo em consideração que em 2021, sendo a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, S.A. (APIN), a entidade gestora da prestação destes serviços, o tarifário social a aplicar está definido no próprio Regulamento geral de serviço de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, que identifica no seu artigo 121.º que a tarifa social se traduz:-----

Serviço	Tarifa fixa	Tarifa variável
Abastecimento de água	Isenção das tarifas fixas para contadores ≤ 25mm	Alargamento do 1º escalão de consumo das tarifas variáveis até ao limite de 15 m <sup>3</sup> /30 dias
Saneamento de águas residuais	Isenção	Alargamento do 1º escalão de consumo das tarifas variáveis até ao limite de 15 m <sup>3</sup> /30 dias
Resíduos Urbanos	Isenção	Aplicar uma redução de 50% da tarifa variável (escalão único) aplicável aos utilizadores domésticos

-----Assim, realizando um cálculo estimado para os elegíveis 283 consumidores domésticos que podem ser beneficiários deste tarifário, tendo em consideração o tarifário atualmente praticado pela APIN, e considerando um consumo médio de 10 m<sup>3</sup>/30 dias, resulta um valor anual a suportar pelo Município, a transferir para a APIN a título de financiamento deste tarifário, de cerca de 73.000 €.

----Referiu que no ano de 2020 foi atribuído o alargamento do tarifário social aos bombeiros que integram os quadros de comando e do ativo do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Góis, 9 beneficiários, tendo sido solicitada nova informação sobre os potenciais beneficiários do quadro ativo e de comando do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Góis, sendo atualmente de 5 beneficiários, situação ainda permitida através do nº 4 do artigo 2º do Decreto-Lei nº147/2017, de 5 de dezembro.

----A Câmara tomou conhecimento e em conformidade com os nºs 1, 2 e 3 do artigo 2º do Decreto-Lei nº147/2017 deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão ao tarifário social a aplicar aos utilizadores domésticos, que abrange os serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e resíduos urbanos.

----Mais deliberou, por unanimidade, o alargamento do tarifário social aos bombeiros que integram os quadros de comando e do ativo do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Góis, em conformidade com o nº 4 do artigo 2º do Decreto-Lei nº147/2017, de 5 de dezembro.

-----Em conformidade com o nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5 de dezembro, deliberou, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal para deliberação.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

**3.9 – EDP/REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte orçamento para ampliação da Rede de Iluminação Pública:-----

-----a) Local: Largo Francisco Simões, freguesia de Góis e concelho de Góis, no montante de quatrocentos e sessenta e oito euros e sessenta e três cêntimos.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

**3.10 – EDP/REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte orçamento para ampliação da Rede de Iluminação Pública:-----

-----a) Local: Largo Francisco Simões, freguesia de Góis e concelho de Góis, no montante de cento e vinte e três euros e sessenta e dois cêntimos.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

**3.11 – 17ª ALTERAÇÃO (MODIFICATIVA) AO ORÇAMENTO/ANO 2020** – Em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nos. 25/2015, de 30 de março, e 69/2015, de 16 julho, e 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto e 66/2020, de 4 de novembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 17ª alteração (Modificativa) ao Orçamento Municipal para o Ano de 2020, que importa, no orçamento da parte da receita, em 111.100,00€ (cento e onze mil e cem euros) nos reforços, e 1.294.247,99€ (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e sete euros e noventa e nove cêntimos) nas anulações, e na parte despesa em 83.252,01€ (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois euros e um cêntimo) nos reforços, e em 1.266.400,00€ (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos euros), nas anulações, cuja cópia constitui o Anexo I da presente Ata.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----



**3.12 – 13ª ALTERAÇÃO ÀS GOP/ANO 2020** – Em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs. 25/2015, de 30 de março, e 69/2015, de 16 julho, e 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto e 66/2020, de 4 de novembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 13ª alteração às Grandes Opções do Plano para o Ano de 2020, que importa em 25.100,00€ (vinte e cinco mil e cem euros), nos reforços, e em 1.125.600,00€ (um milhão, cento e vinte e cinco mil e cem euros), nas anulações, cuja cópia constitui o Anexo II da presente Ata.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

**3.13 – MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** –A senhora Presidente solicitou ao Executivo autorização para substituir o documento remetido para aprovação, pelo facto de ter sido colocado um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Góis, no valor de quinze mil euros, referente ao adiantamento do 1º trimestre de 2021, relativo ao funcionamento da Equipa de Intervenção Permanente (EIP) ao abrigo do Protocolo tripartido celebrado entre o Município, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Góis e a Autoridade Nacional de Proteção Civil. Referiu ser do seu conhecimento que o subsídio de Natal não foi pago aos trabalhadores tendo sido comunicado que a Câmara Municipal não efetuou a transferência bancária para esse mesmo efeito, facto que não corresponde à verdade, porquanto no subsídio aprovado em sede do Executivo, a 07.10.2020, o valor deliberado e transferido já previa o subsídio de Natal, pelo que irá averiguar esta situação junto dos corpos sociais da Instituição para que esta situação seja desmistificada.-----

-----Neste sentido, referiu que irá somente propor ao Executivo a atribuição do subsídio relativo ao ano de 2021 na reunião da Câmara Municipal de janeiro de 2021.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, substituir o Mapa de Transferências Correntes.-----

-----A senhora Presidente levou ao conhecimento do Executivo, o documento interno de transferências correntes, datado do dia três de dezembro do ano em curso, cujo documento constitui o Anexo III da presente Ata.-----

**3.13.1. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Góis** – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida transferência corrente no montante de dez mil euros, cuja finalidade é o apoio mensal à atividade corrente.-----

**3.13.2. Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra** – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, da senhora Presidente e dos senhores Vereadores Mário Barata Garcia, José Alberto Domingos Rodrigues e António Rui de Sousa Godinho Sampaio, e um contra, da senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz, aprovar a referida transferência corrente, no montante de mil e setecentos euros, cuja finalidade é o apoio ao funcionamento de projetos diversos e apoio nas parcerias (Ex: programa de medidas de emprego).-----

-----A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz apresentou a seguinte declaração de voto: “O seu voto contra consubstancia-se pelo facto da candidatura desta Entidade, de acordo com a informação técnica que acompanhou o Mapa de Transferências Correntes, não se encontra em conformidade com o Regulamento Municipal de Concessão de Subsídios.”-----

**3.13.3. Associação Educativa e Recreativa de Góis** – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida transferência corrente no montante de quatro mil euros, cuja finalidade é o apoio/comparticipação ao funcionamento das diversas seções da instituição.-----

-----Em conformidade com a alínea c) do nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, *i.e.*, “Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, tenham interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior”, o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio não participou na votação da atribuição do subsídio.-----

**3.13.4. Lousitânea – Liga dos Amigos da Serra da Lousã** – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida transferência corrente no montante de dois mil euros cuja finalidade é o apoio ao funcionamento conforme descrito na memória

descritiva que integra a candidatura ao Regulamento Municipal de Concessão de Subsídios.-----

**3.13.5 – Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Góis** – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida transferência corrente no montante de sete mil e quinhentos euros, cuja finalidade é o apoio na manutenção do centro cívico e cultural de Góis, bem como nas despesas de funcionamento com a instalação da ADESA. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

**3.14 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** – A Câmara tomou conhecimento do total de movimentos da tesouraria do dia sete de novembro do ano em curso, no montante de um milhão, quinhentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos.-----

**4 – APROVAÇÕES EM MINUTA: MARCAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO PARA 2021/PROPOSTA; QUINTA DO BAIÃO/MINUTA DO TERMO DE TRANSAÇÃO; PROJETO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO MANUEL FRANCISCO MARTINS” LOCALIZADO NA ALDEIA DE CABREIRA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE CADAFAZ E DO COLMEAL; TARIFA SOCIAL APLICÁVEL AOS UTILIZADOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS; EDP/REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; EDP/REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 17ª ALTERAÇÃO (MODIFICATIVA) AO ORÇAMENTO/ANO 2020; 13ª ALTERAÇÃO ÀS GOP/ANO 2020; MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.**-----

-----Por deliberação do Executivo a reunião de 09.12.2020 foi interrompida, pelas 13.25 horas, tendo os trabalhos sido retomados pelas 14.30 horas.-----

-----Ao abrigo da alínea q) do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 3 do artigo 21º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a senhora Presidente suspendeu nesta reunião a deliberação do ponto 3.6 – QUINTA DO BAIÃO/MINUTA DO TERMO DE TRANSAÇÃO, tendo o referido assunto sido retomado, no dia 11.12.2020, pelas 10.00 horas.-----

-----E, não havendo outros assuntos a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a



**Góis**  
município

reunião, pelas dez horas e cinco minutos, do dia onze de dezembro, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária.-----

A Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_